



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda
Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SETRANS/COAD/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas, para as Eleições 2024, para o 1º e 2º Turno, se houver.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quant - 1º Turno	Quant - 2º Turno	Unidade de Medida

1	Locação de veículos por diária, passeio, motor 1.0 ou superior, tipo SEDAN ou PERUA, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero.	339033	03	000025089	395	38	un
2	Locação de veículos por diária, minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite.	339033	03	000025089	510	34	un

3	Locação de veículos utilitários, por diária, tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista, com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.	339033	03	000025089	403	260	un
4	Locação de veículos por diária, passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.	339033	03	000025089	1337	818	un

5	Locação de veículos por diária, veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite.	339033	03	000025089	405	36	un
6	Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.	339033	03	000025089	39	18	un

7	Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. <u>A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período.</u>	339033	03	000025089	171	48	un
---	--	--------	----	-----------	-----	----	----

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 1.433,602,13 + 350.000,00 = 1.783.602,13
---	--

OBS: os R\$ 350.000,00 serão objeto de pedido de acréscimo do PCA, que será encaminhado neste processo - documento 2413089.

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	199

3. Motivação da Demanda

A presente contratação se faz necessária para dar suporte na logística de transportes das zonas eleitorais do interior do Estado, para execução de atividades relacionadas às Eleições 2024, diante do quantitativo insuficiente tanto de veículos pertencentes a este Tribunal quanto de quantitativo de motoristas contratados/requisitados para absorver as demandas relacionadas aos atos preparatórios e processos finalísticos inerentes à realização das **ELEIÇÕES 2024**. Dentre estas demandas incluem-se:

- a variada demanda de infraestrutura de veículos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao longo de todo o período eleitoral que vai do transporte de mídias e gestão dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas;
- o suporte técnico aos Polos Eleitorais;
- a transmissão remota em pontos geográficos específicos do estado;

- a necessidade de veículos passeio e de transporte de carga para a Comissão de Propaganda Eleitoral para fins de diligências e demais ações vinculadas à fiscalização da propaganda eleitoral a partir de agosto de 2024;
- as necessidades dos Cartórios Eleitorais da RMR e do interior do estado (coordenadores de Polo Eleitoral), que têm as suas atividades em demasiadamente aumentadas neste período, as quais muitas delas requerem a presença de veículos e motoristas para serem desenvolvidas;
- Auditoria de urnas eletrônicas realizada no sábado anterior ao pleito.
- complementação da frota da SETRANS.

Outra motivação para a demanda é a necessidade de sanar a dificuldade que a Setrans tem encontrado em requisitar veículos e motoristas de outros órgãos públicos, dificuldade já comprovada em anos anteriores, principalmente para o período de preparação do pleito, ou seja, nos meses de julho a outubro. Tal constatação foi mais aprofundada na Informação 3745 (0571704), desta SETRANS, no Processo SEI 0004729-21.2018.6.17.8000, que faz um estudo mais detalhado da infraestrutura de transporte institucional erigida por esta seção para o período eleitoral. Este estudo também deve ser considerado enquanto justificativa da contratação de locação de veículos para o período eleitoral.

4. Resultados Pretendidos

O resultado principal é dar o suporte necessário aos Cartórios Eleitorais durante o período eleitoral, para o cumprimento das atividades que necessitem de locomoção de pessoas, transporte de materiais, equipamentos, cumprimento de mandados, vistoria dos locais de votação, testes de transmissão, entre outros, a fim de garantir a execução de atividades das Zonas Eleitorais do Interior, setores e comissões do TRE/PE, essenciais à realização das Eleições 2024, para o 1º e 2º Turno, se houver.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	setrans@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

	Documento assinado eletronicamente por SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a), em 19/12/2023, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção, em 19/12/2023, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2406697** e o código CRC **5BF484D7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Formulário de Acréscimo de Valor de Despesa do PCA

1. Informações do Pedido para Acréscimo de Valor de Despesa do PCA

Acréscimo de Valor de Despesa do PCA		
Item	Nome	Sigla
Unidade Gestora	Seção de Transportes	SETRAN
Unidade Contratante	Seção de Transportes	SETRAN
Unidade Demandante	Seção de Transportes	SETRAN
Sequencial da Despesa	199	
Descrição da Despesa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas para as Eleições 2024, para o 1º e 2º Turno, se houver.	
Valor Atualizado da Despesa	R\$ 1.433.602,13 + R\$ 350.000,00 = R\$ 1.783.602,13	
Nº do Processo SEI da Contratação	0005440-50.2023.6.17.8000	
Valores Anuais do Acréscimo de Despesa	Ano	Valor do Acréscimo
	Exercício 2024	R\$ 350.000,00
Justificativa do Acréscimo de Valor de Despesa do PCA	Inicialmente foi previsto para o SEQ. 199 do PCA 2024 o montante de R\$ 1.433.602,13 para de serviços de locação de veículos , com e sem motoristas para as Eleições/2024, 1º e 2º Turno em atenção à solicitação da unidade demandante SETRANS. Contudo, conforme solicitado na reunião CEAD - Ata 2361077, houve o levantamento do orçamento complementar necessário para o atendimento das melhorias apontadas no evento de avaliação eleições/2022, quanto à disponibilização de infraestrutura para o exercício do poder de polícia para compartilhamento entre as zonas (propaganda eleitoral). Tal levantamento consta do SEI 0023666-06.2023.6.17.8000, relacionado a estes autos. Ficamos no aguardo.	

2. Anexos

Espaço destinado ao item 2, para informar sobre a existência de documentos utilizados para o embasamento desta solicitação.

3. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Este formulário deve ser assinado pelo **titular da unidade contratante**. Devem aprová-lo, **os gestores tático e estratégico da unidade**, o que pode ser feito por meio de assinatura deste documento ou por meio de despacho assinado que expresse a aprovação.*



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 19/12/2023, às 12:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2413089** e o código CRC **E437265C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas, para as Eleições 2024.
O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Transportes	SETRANS

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento (2406697)

1.4. Requisitos do Objeto

A presente contratação se faz necessária para dar suporte na logística de transportes, para execução de atividades relacionadas às Eleições 2024, diante dos quantitativos insuficientes tanto de veículos pertencentes a frota deste Tribunal quanto de motoristas contratados/requisitados para absorver as demandas relacionadas aos atos preparatórios e processos finalísticos inerentes à realização das **ELEIÇÕES 2024**. Dentre estas demandas incluem-se:

- a variada demanda de infraestrutura de veículos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao longo de todo o período eleitoral que vai do transporte de mídias e gestão dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas;
- o Suporte Técnico aos Polos Eleitorais;
- a transmissão remota em pontos geográficos específicos do estado;
- a necessidade de veículos passeio e de transporte de carga para a Comissão de Propaganda Eleitoral para fins de diligências e demais ações vinculadas à fiscalização da propaganda eleitoral a partir de agosto de 2024;
- as necessidades dos Cartórios Eleitorais da RMR e do interior do estado (coordenadores de Polo Eleitoral), que têm as suas atividades em demasiadamente aumentadas neste período, onde muitas delas requerem a presença de veículos e motoristas para serem desenvolvidas;
- Auditoria de urnas eletrônicas realizada no sábado anterior ao pleito.
- complementação da frota da SETRANS.

Outra motivação para a demanda é a necessidade de sanar a dificuldade que a Setrans tem encontrado em requisitar veículos e motoristas de outros órgãos públicos, dificuldade já comprovada em anos anteriores, principalmente para o período de preparação do pleito, ou seja, nos meses de julho a outubro. Tal constatação foi mais aprofundada na Informação 3745 (0571704), desta SETRANS, no Processo SEI 0004729-21.2018.6.17.8000, que faz um estudo mais detalhado da infraestrutura de transporte institucional erigida por esta seção para o período eleitoral. Este estudo também deve ser considerado enquanto justificativa da contratação de locação de veículos para o período eleitoral.

1.5. Benefícios Esperados

O resultado principal é dar o suporte necessário aos Cartórios Eleitorais durante o período eleitoral, para o cumprimento das atividades que necessitem de locomoção de pessoas, transporte de materiais, equipamentos, cumprimento de mandados, vistoria dos locais de votação, testes de transmissão, entre outros, a fim de garantir a execução de atividades das Zonas Eleitorais da RMR e do Interior, setores e comissões do TRE/PE, essenciais à realização das Eleições 2024, para o 1º e 2º Turno, se houver, como descritos no item 1.4 acima.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes neste TRE-PE, pois se trata de uma contratação específica que é realizada de dois em dois anos por um curto período.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	199

1.8. Soluções disponíveis no mercado

As soluções disponíveis no mercado, em nossa opinião, se resumem a contratação de empresa(as) especializada(s) no ramo de locação de veículos com e sem motoristas, uma vez que a necessidade do TRE-PE neste período de preparação das eleições - agosto a outubro 2024, deverão ser aplicados até 208 veículos e motoristas em um período curto. Além do fato destes veículos e motoristas terem de estar à disposição em tmepo integral em deslocamentos na RMR e interior do estado. Logo não vemos como o serviço de táxi possa resolver esta demanda, pois o contrato vigente de serviços de táxi, já tem previsão de fornecer até 268 veículos no final de semana de eleição, não tendo como suprir mais esta demanda. Também não há como requisitar veículos e motoristas de outros órgãos públicos na quantidade e períodos necessários.

Possíveis fornecedores encontrados no mercado:

Empresa - CNPJ

Localiza Rent a Car - 16.670.085/0001-55

ABS Transportes e Turismo - 02.355.633/0001-48

S & B Locações de veículos Ltda - 01.838.726/0001-60

Real Service Ltda - 07.237.838/0001-42

Foco Aluguel de Carros - 07.730.797/0001-21

Locavel Locação de Veículos e Serviços Ltda - 00.388.838/0001-02

Hera Transportes Ltda - 11.501.873/0001-02

J L M DE ALMEIDA - 86.960.721/0001-69

PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA - 03.020.839/0001-80

Royal Receptivo Transporte e Locadora Ltda. - 10.932.538/0001-98

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

- Quantitativo insuficiente tanto de veículos pertencentes a este Tribunal quanto de motoristas contratados/requisitados para absorver as demandas relacionadas aos atos preparatórios e processos finalísticos inerentes à realização das **ELEIÇÕES 2024**. Dentre estes incluem-se: a variada demanda de infraestrutura de veículos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao longo de todo o período eleitoral que vai do transporte de mídias e gestão dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas, passando pelo suporte técnico aos Polos Eleitorais até a transmissão remota em pontos geográficos específicos do estado; a necessidade de veículos passeio da Comissão de Propaganda Eleitoral para diligências e demais ações vinculadas à fiscalização da propaganda eleitoral a partir de agosto do corrente ano; as necessidades dos Cartórios Eleitorais da RMR e do interior do estado (coordenadores de Polo Eleitoral), que têm as suas atividades em muito aumentadas neste período, as quais muitas delas requerem a presença de veículos e motoristas para serem desenvolvidas e complementação da frota da SETRANS.
- Em conformidade com a experiência de anos anteriores, este setor tem encontrado dificuldade em requisitar veículos e motoristas, de outros órgãos públicos, principalmente para o período de preparação do pleito, ou seja, nos meses de julho a outubro. Tal constatação foi mais aprofundada na Informação 3745 (0571704), desta SETRANS, no Processo SEI 0004729-21.2018.6.17.8000, que faz um estudo mais detalhado da infraestrutura de transporte institucional erigida por esta seção para o período eleitoral. Este estudo também deve ser considerado enquanto justificativa da contratação de locação de veículos para o período eleitoral.
- Não vemos como o serviço de táxi possa resolver esta demanda, já tem previsão de fornecer até 268 veículos no final de semana de eleição, não tendo como suprir mais esta demanda. Também não há como requisitar veículos e motoristas de outros órgãos públicos na quantidade e períodos necessários.

Diante do apresentado no 1.8. sobre as soluções disponíveis no mercado e no 1.9 apresentamos a descrição e justificativa da solução escolhida acima, além de todas as informações apresentadas nos documentos ETP(2582344) e TR(2582358), afirmo conclusivamente que a contratação que estamos encaminhando se adequa ao atendimento da necessidade a que se destina.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Contratação de empresa especializada no ramo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM MOTORISTAS**, de acordo com as especificações técnicas e condições apresentadas nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1º	Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0 ou superior, tipo SEDAN ou PERUA, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero.
2º	Locação de veículos por diária , minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite.
3º	Locação de veículos utilitários, por diária , tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista , com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero.Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
4º	Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Não será aceito veículo com cilindro de gás GNV no porta malas.
5º	Locação de veículos por diária , veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista , ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Tais veículos serão utilizados para o recolhimento de material de propaganda eleitoral irregular, como mastros de bandeira, bases para mastros de bandeira e outros.

6º	Locação de veículos por diária , pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima , com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
7º	Locação de veículos por diária , pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima , com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. <u>A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período.</u>

2 – CONDIÇÕES GERAIS

Para atendimento a servidores e terceirizados na capital e Região Metropolitana do Recife e em viagens ao interior do Estado e demais atividades inerentes às **Eleições 2024**, junto aos Cartórios Eleitorais ou às Secretarias do Tribunal, devendo obedecer às seguintes condições:

- 2.1 - Os veículos deverão possuir data de fabricação de acordo com as exigências contidas nas descrições dos objetos;
- 2.2 - Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE, podendo ser rejeitados. Neste caso, a empresa vencedora deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 horas a contar da comunicação do fato;
- 2.3 - A empresa vencedora de cada item deverá disponibilizar os veículos para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;
- 2.4 - Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Os pneus não poderão ser recauchutados;
- 2.5 - Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, combustível e óleo em dentro da validade;
- 2.6 - Os veículos locados serão abastecidos pelo Tribunal. Na devolução ao final do contrato e nas substituições para manutenção, o carro será devolvido para a locadora com o tanque abastecido como fora recebido.
- 2.6.1 – Especificamente para os itens 02º, 03º, 04º e 5º, o abastecimento se dará da seguinte forma:
 - a. No início e no fim das atividades diárias, será anotado o hodômetro dos veículos. Isto servirá para apurar a quantidade de quilômetros rodados durante os serviços realizados no dia. Logo, o perfeito funcionamento deste equipamento de série é condição indispensável para a contratação, devendo o veículo ser imediatamente reparado ou substituído, em caso de pane deste equipamento.
 - b. O TRE abastecerá os veículos calculando a quantidade de litros utilizada por dia, através da divisão do valor de quilômetros rodados, apurados na alínea “a”, acima, pelo valor médio estipulado de 6km por litro para as kombis a gasolina, 5km por litro para kombis/vans/minivans/multivans, a álcool ou à diesel (item 3º), 8km por litro para os veículos hatch a gasolina, 7km por litro para os veículos a álcool (itens 02º, 04º), 5 km por litro para veículos de carroceria aberta ou fechada (item 5º).
 - c. O TRE/PE somente arcará com as despesas de combustíveis referentes aos deslocamentos ligados às suas atividades.
 - d. Caso os veículos utilizem, também, o **combustível gás natural**, ficará desde já determinado que o **veículo não poderá funcionar** com este tipo de combustível, durante os serviços realizados para o TRE, visto que o nosso contrato de abastecimento não permite o abastecimento deste tipo de combustível.
- 2.7 - As diárias referentes aos veículos do item 1º, serão consideradas para um período de 24 horas, a partir da hora de recebimento do veículo. Deverá haver tolerância de, pelo menos, 02 (duas) horas, na devolução do veículo, sem que haja cobrança de nova diária;
- 2.8 - Para os itens 02º a 07º, as diárias dos veículos serão consideradas para o período de 07h00 às 22h00;
- 2.9 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo necessário que a licitante vencedora disponha de, no mínimo:
 - 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 1;
 - 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 2;
 - 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 3;
 - 05 (cinco) veículos de sua propriedade para o item 4;
 - 01 (um) veículo de sua propriedade para o item 5;
 - 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 6;
 - 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 7;
- 2.9.2. É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.
- 2.9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 2.9.3.1. O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.
- 2.9.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 2.9.3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 2.9.3.3. O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.
- 2.9.4 A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 2.9.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.9.6 -Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados;
- 2.9.7 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE.
- 2.10 – Para os itens 03º a 07º, será respeitada a legislação trabalhista vigente, referente à jornada de trabalho dos motoristas, onde será observado:

- a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- a jornada de trabalho do motorista se limita a 08 (oito) horas diárias com a possibilidade excepcional de mais 02 (duas) horas diárias. A jornada mínima de descanso deve ser de 11 (onze) horas diárias. Excepcionalmente e dentro do rigor da Lei o limite legal, ainda ocorrendo necessidade justificada e força maior, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal até o máximo de 12 horas
- Considerando ainda a possibilidade das viagens a serem realizadas, o motorista não poderá dirigir por mais de 05:30h (cinco horas e trinta minutos) ininterruptamente.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Os veículos previstos nos itens 2º a 7º deverão ser locados com motoristas, os quais deverão ter uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, com uma ou duas horas de almoço;

3.2 Para os itens 2º a 7º, o valor da diária do motorista deverá ser tal que **não haja distinção** entre serviços realizados em dias úteis, sábados, domingos ou feriados;

3.3 Os veículos dos itens 1º, 2º, 5º e 7º poderão se deslocar por todo o Estado de Pernambuco. Os veículos dos itens 3º, 4º e 6º serão utilizados na cidade do Recife e Região Metropolitana;

3.4 Todos os itens serão locados por diária. Já para os itens 2º a 7º serão locados por diária e no cálculo do valor dos itens deverá estar discriminado separadamente o custo da locação do veículo e do profissional (motorista). Todos os impostos, taxas, despesas com alimentação, transporte e demais encargos referente à contratação dos mesmos serão de total responsabilidade da Empresa vencedora, não tendo este Tribunal qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária nesta contratação;

3.5 Os profissionais (itens 2º a 7º) serão selecionados e cadastrados pela contratada, devem ter carteira de habilitação válida e compatível com o veículo a ser utilizado, comprovada junto à Seção de Transportes. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de CNH, identidade e CPF.

3.6 Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição de motoristas contratados nos itens 2º a 7º, caso haja ocorrência comprovada de falta grave na condução dos veículos ou no trato com os funcionários ou prestadores de serviço deste Tribunal. Esta substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 horas.

3.7 Especificamente para o item 3º, deverão ser colocados à disposição deste TRE/PE, motoristas que residam até no máximo a 10 km do cartório eleitoral em que realizarão suas atividades. Logo não haverá compensação de abastecimento de combustível em nenhuma hipótese, que caso necessária, ficará a cargo da empresa contratada. Logo é importante prestar atenção nos quantitativos de motoristas a serem disponibilizados e nos municípios onde funcionam os cartórios eleitorais:

- Recife – Forte das Cinco Pontas: 11 – onze kombi/van/minivan/multivans;
- Olinda – Bairro Novo: 03 – três kombi/van/minivan/multivans;
- Paulista - Bairro Centro: 03 – três kombi/van/minivan/multivans;
- Abreu e Lima – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Igarassu – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Itamaracá – Bairro do Pilar: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Jaboatão dos Guararapes: 04 – quatro kombi/van/minivan/multivans;
- Cabo de Santo Agostinho – Bairro Centro: 02 – duas kombi/van/minivan/multivans;
- Ipojuca – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Moreno – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Camaragibe: Bairro Centro: 02 – duas kombi/van/minivan/multivan;
- São Lourenço: Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (GERAIS)

4.1 A **empresa licitante** se obriga a cumprir as determinações contidas neste Projeto:

4.1.1 Disponibilizar o veículo, objeto deste projeto, em regime de plantão, com toda a documentação atualizada, em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato;

4.1.2 Dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

4.1.3 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto

4.1.4 Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

4.1.5 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto deste Projeto, a não ser, quando expressamente autorizado pelo Tribunal;

4.1.6 Apresentar, no comprovante de serviço, o dia em que ocorreu o deslocamento, a duração do serviço, constando vistos do representante da locadora e do funcionário do TRE/PE;

4.1.7 Informar no início da contratação como proceder no caso de sinistro, de roubo, defeitos de qualquer espécie, que porventura venha a ocorrer com os veículos disponibilizados;

4.1.8 As despesas com roubo, incêndio, acidente total, parcial, franquia, bem como cobertura para terceiros, prevista na tabela constante do ANEXO II (2479138), serão de responsabilidade exclusiva da Empresa, como também as despesas para com o DETRAN, relativas à matrícula, emplacamento, IPVA e taxas, inclusive cobranças relativas à regressividade;

4.1.9 Na ocorrência de sinistro durante a condução de funcionário do TRE/PE, a Empresa deverá tomar as providências cabíveis para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

4.1.10 Informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a empresa;

4.1.11 É de responsabilidade total da Empresa vencedora toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção, constantes no manual do proprietário/fabricante. E, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

4.1.12 Em casos de infrações de trânsito, as mesmas deverão ser pagas pela empresa contratada, se o veículo estiver sendo conduzido pelos motoristas contratados (itens 2º a 7º), caso contrário serão pagas pelo TRE/PE (item 1º).

4.1.13 Os veículos deverão estar com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;

4.1.14 Substituir o veículo, no prazo máximo de 12 horas, contados da comunicação por parte da Seção de Transportes no caso de sinistro, pane ou qualquer outro problema mecânico que porventura ocorra com o mesmo, impedindo-o de prosseguir no trajeto solicitado, não cabendo qualquer custo adicional para o Tribunal em função da substituição ou conserto do veículo;

4.1.15 Se o veículo estiver em viagem ao interior do estado, o mesmo deverá ser substituído ou reparado onde se encontrar no máximo até 24 horas depois da comunicação por parte da Seção de Transportes, independente da distância do município, sem que isto implique qualquer custo adicional para o Tribunal. Se o problema puder ser resolvido pela equipe que utiliza o veículo, as despesas serão descontadas na fatura mensal enviada pela Empresa, após comum acordo entre as partes;

4.1.16 No fim de semana da Eleição (sábado e domingo), os prazos previstos nas alíneas 4.1.14 e 4.1.15 ficam reduzidos a no máximo, 03 (três) horas para veículos que estejam na Capital ou Região Metropolitana e a 12 (doze) horas para veículos que estejam em viagem ao interior do estado;

4.1.17 Se o tempo de substituição ou reparo ultrapassar o limite de horas estabelecida neste Projeto, meia diária, diária ou diárias correspondentes serão descontados da fatura mensal da Empresa;

4.1.18 Para os itens 2º a 7º, substituir, no prazo máximo de 24 horas, o profissional que não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal no que diz respeito a:

- Falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como: briga com colegas ou servidores do Tribunal, andar alcoolizado, não usar a vestimenta adequada, entre outros;
- Falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- Falta de prestação nas atribuições pertinentes ao serviço;
- Falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

4.1.19 Apresentar os veículos para vistoria e aprovação pela Seção de Transportes do TRE/PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do prazo de utilização previsto no **ANEXO I (2584663)**;

4.1.20 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação técnica exigida para realização do objeto;

4.1.21 Apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado.

4.2 Dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

4.3 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto;

- Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto deste Projeto, a não ser, quando expressamente autorizado pelo Tribunal;
- Apresentar, no comprovante de serviço, o dia em que ocorreu o deslocamento, a duração do serviço, constando vistos do representante da locadora e do funcionário do TRE/PE;

4.4 Informar no início da contratação como proceder no caso de sinistro, de roubo, defeitos de qualquer espécie, que porventura venha a ocorrer com os veículos disponibilizados;

4.5 As despesas com roubo, incêndio, acidente total, parcial, franquias, bem como cobertura para terceiros, prevista na tabela constante do ANEXO II (2479138), serão de responsabilidade exclusiva da Empresa, como também as despesas para com o DETRAN, relativas à matrícula, emplacamento, IPVA e taxas, inclusive cobranças relativas à regressividade;

4.6 Na ocorrência de sinistro durante a condução de funcionário do TRE/PE, a Empresa deverá tomar as providências cabíveis para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

4.7 Informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a empresa;

4.8 É de responsabilidade total da Empresa vencedora toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção, constantes no manual do proprietário/fabricante. E, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

4.9 Em casos de infrações de trânsito, as mesmas deverão ser pagas pela empresa contratada, se o veículo estiver sendo conduzido pelos motoristas contratados (itens 2º a 7º), caso contrário serão pagas pelo TRE/PE (item 1º).

4.10 Os veículos deverão estar com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;

4.11 Substituir o veículo, no prazo máximo de 12 horas, contados da comunicação por parte da Seção de Transportes no caso de sinistro, pane ou qualquer outro problema mecânico que porventura ocorra com o mesmo, impedindo-o de prosseguir no trajeto solicitado, não cabendo qualquer custo adicional para o Tribunal em função da substituição ou conserto do veículo;

4.12 Se o veículo estiver em viagem ao interior do estado, o mesmo deverá ser substituído ou reparado onde se encontrar no máximo até 24 horas depois da comunicação por parte da Seção de Transportes, independente da distância do município, sem que isto implique qualquer custo adicional para o Tribunal. Se o problema puder ser resolvido pela equipe que utiliza o veículo, as despesas serão descontadas na fatura mensal enviada pela Empresa, após comum acordo entre as partes;

4.13 No fim de semana da Eleição (sábado e domingo), os prazos previstos nas alíneas 4.1.14 e 4.1.15 ficam reduzidos a no máximo, 03 (três) horas para veículos que estejam na Capital ou Região Metropolitana e a 12 (doze) horas para veículos que estejam em viagem ao interior do estado;

4.14 Se o tempo de substituição ou reparo ultrapassar o limite de horas estabelecida neste Projeto, meia diária, diária ou diárias correspondentes serão descontados da fatura mensal da Empresa;

4.15 Para os itens 2º a 7º, substituir, no prazo máximo de 24 horas, o profissional que não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal no que diz respeito a:

- Falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como: briga com colegas ou servidores do Tribunal, andar alcoolizado, não usar a vestimenta adequada, entre outros;
- Falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- Falta de prestação nas atribuições pertinentes ao serviço;
- Falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

4.16 Apresentar os veículos para vistoria e aprovação pela Seção de Transportes do TRE/PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do prazo de utilização previsto no **ANEXO I (2584663)**;

4.17 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação técnica exigida para realização do objeto;

4.18 Apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado.

5 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

5.1 O TRE/PE se obriga a:

5.1.1 Fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados, com antecedência máxima de até 02 (dois) dias antes da execução dos serviços pela empresa licitante;

5.1.2 Notificar a empresa, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

5.1.3 Efetuar, mensalmente, os pagamentos devidos, conforme utilização efetivamente atestada pela Seção de Transporte do Tribunal;

5.1.4 Notificar a empresa, por escrito, quanto à aplicação de eventuais multas de trânsito;

5.1.5 Arcar com os custos dos combustíveis (álcool, gasolina ou diesel) e lubrificantes utilizados durante o período de locação, após o recebimento dos veículos, devolvendo-os com o tanque cheio ou proporcional ao recebido, conforme formulário de recebimento;

5.1.6 O Tribunal poderá solicitar substituição dos motoristas ou veículos que não atendam às especificações do objeto;

5.1.7 Pagar por todas as infrações de trânsito ocorridas durante o período de utilização dos veículos referentes aos itens 01º e 2º.

6 – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à estrita fiscalização por parte do TRE/PE, que a efetivará através da Seção de Transportes, a fim de:
- 6.1.1 Exigir que a empresa execute os trabalhos em estrita observância aos contidos neste projeto, na sua proposta e no contrato;
- 6.1.2 Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, com as normas ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo, e ordenar que sejam refeitos sem ônus para o Tribunal;
- 6.1.3 Vistoriar, a qualquer tempo, todos os veículos objeto deste projeto para constatar o seu estado de conservação;
- 6.1.4 Propor a aplicação de multas à Empresa pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente objeto.

7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 7.2 A estimativa de utilização dos veículos encontra-se discriminada no ANEXO I (2584663);
- 7.3 Apresentar, para o item 1º, os valores referentes às diárias dos veículos e para os itens 2º a 7º os valores referentes às diárias, dos veículos e dos motoristas, objeto deste projeto;
- 7.4 Os licitantes deverão apresentar a proposta de preço de acordo com o ANEXO III (2584665).
- 7.5 O valor total para cada item será o resultado da aplicação dos valores de diária do veículo e diária do motorista, nas planilhas de previsão de custo apresentadas no ANEXO III (2584665).

8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Projeto. Para os itens 2º a 7º, será considerada como preço a soma das despesas com a locação do veículo e com a locação do motorista, estimadas na contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame também deverá(ão) atender aos itens abaixo, relativos aos procedimentos durante a vigência do contrato de locação de veículos:
- 9.1 - Entregar todos os veículos na Av. Rui Barbosa, 320 Graças – Recife/PE ou em local previamente determinado e nas datas informadas pela Seção de Transportes deste Tribunal, no prazo de duas horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- 9.2 – As requisições de veículos serão formalizadas através de OS – Ordem(ns) de Serviço(s), emitidas pela Seção de Transportes deste Tribunal, onde constará a quantidade de veículos, quantidade de diárias/mensalidades e destino.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
199	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA 1º turno e 2º turno, se houver	3	36	000025089

1.12. Local da Prestação dos Serviços

SETRANS - Avenida Rui Barbosa, 320. CEP 52011-040.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Período de execução: de 1º de agosto a 01 de novembro de 2024.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço locação de veículos, com e sem motoristas, para as Eleições 2024, de acordo com o descrito nos itens 1.4 e 1.10 acima.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A descrição dos serviços está apresentada de forma específica no item 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa, não sendo necessária a sua repetição neste espaço.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Afora os veículos fornecidos, não haverá necessidade de locação de equipamento.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Sérgio Costa Andrade	SETRANS

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Estamos utilizando a metodologia do art. 5º da IN 65/2021.

Realizamos pesquisa no Banco de Preços para serviços de locação de veículos com e sem motoristas, código 25089, com referencial temporal dos últimos 180 dias, para os estados do Nordeste, documento 2467988. Das 35 (trinta e cinco) contratações elencadas não será possível aproveitar nenhuma dela, pelos motivos expostos:

Itens 1, 2 e 3 – Não se aplica – ata salva (2468058).

Item 4 - Apoio de caminhão para transporte do eixo propulsor de Be navio x oficina e oficina x navio. Não se aplica.

Item 5 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, tipo Hatch, com disponibilização de veículos, motorista e combustível, pelo período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Olinda – CMO. Não se aplica – fornecimento de combustível.

Item 6 - : Ano de fabricação não inferior a 2018, obrigatoriamente na cor branca, com ar condicionado, veículo tipo van, capacidade mínima para 14 (quatorze) pessoas, porta lateral corrediça com trava de segurança, cintos de segurança para todos os ocupantes e tacógrafo, em bom estado de uso e conservação para atender a Secretaria Municipal de Educação de Paulo Afonso - Bahia. Todas as despesas por conta da CONTRATADA como, operação (motorista), combustível (abastecimento), licenciamento, revisões, manutenções preventivas e corretivas, e outras que se façam necessárias, substituição imediata do veículo e/ou motorista por quaisquer motivos que impeçam de executar os atendimentos e/ou demandas, necessárias para a boa execução dos serviços. . Não se aplica. Combustível fornecido.

Item 7 - Ano de fabricação não inferior a 2018, obrigatoriamente na cor branca, com ar condicionado, veículo tipo van, capacidade mínima para 14 (quatorze) pessoas, porta lateral corrediça com trava de segurança, cintos de segurança para todos os ocupantes e tacógrafo, em bom estado de uso e conservação para atender a Secretaria Municipal de Educação de Paulo Afonso - Bahia. Todas as despesas por conta da CONTRATADA como, operação (motorista), combustível (abastecimento), licenciamento, revisões, manutenções preventivas e corretivas, e outras que se façam necessárias, substituição imediata do veículo e/ou motorista por quaisquer motivos que impeçam de executar os atendimentos e/ou demandas, necessárias para a boa execução dos serviços. Não se aplica. Combustível fornecido.

Item 8 - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, OBRIGATORIAMENTE NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PESSOAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E TACÓGRAFO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO AFONSO - BAHIA. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA COMO, OPERAÇÃO (MOTORISTA), COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO), LICENCIAMENTO, REVISÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, E OUTRAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO E/OU MOTORISTA POR QUAISQUER MOTIVOS QUE IMPEÇAM DE EXECUTAR OS ATENDIMENTOS E/OU DEMANDAS, NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O VEÍCULO DEVERÁ TER O DOCUMENTO DE CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO) OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATADA, RODAR EM PISTAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER. Não se aplica - Combustível fornecido. Ata Salva (2468068).

Item 9 – Não se aplica – combustível fornecido – item 6 da licitação. Proposta final anexa (2468076).

Item 10- Não se aplica – combustível fornecido – item 9 da licitação. Proposta final anexa (2468083).

Item 11- Não se aplica – combustível fornecido – item 8 da licitação. Proposta inicial (2468095).

Item 12- Não se aplica – combustível fornecido – item 3 da licitação. Proposta final anexa (2468097).

Item 13- Não se aplica – combustível fornecido – item 1 da licitação. Proposta final anexa (2468218).

Item 14- Não se aplica – combustível fornecido – item 2 da licitação. Proposta final anexa (2468230).

Itens 15 a 21 – Não se aplica. Preço mensal com veículo e motorista misturado. Proposta final anexa (2468230).

Item 22-: Contratação eventual de prestação de serviço de locação de transporte rodoviário para deslocamento de militares, servidores civis e autoridades, por meio de Ônibus Executivo, Microônibus, com motoristas, em atendimento a situações de pontuais relevâncias, conforme o Termo de Referência nº 30/2023, do CeIMSa. Não se aplica.

Item 23 - Contratação eventual de prestação de serviço de locação de transporte rodoviário para deslocamento de militares, servidores civis e autoridades, por meio de Ônibus Executivo, Microônibus, com motoristas, em atendimento a situações de pontuais relevâncias, conforme o Termo de Referência nº 30/2023, do CeIMSa – Não se aplica.

Item 24 - Contratação eventual de prestação de serviço de locação de transporte rodoviário para deslocamento de militares, servidores civis e autoridades, por meio de Ônibus Executivo, Microônibus, com motoristas, em atendimento a situações de pontuais relevâncias, conforme o Termo de Referência nº 30/2023, do CeIMSa. Não se aplica.

Item 25 - Contratação eventual de prestação de serviço de locação de transporte rodoviário para deslocamento de militares, servidores civis e autoridades, por meio de Ônibus Executivo, Microônibus, com motoristas, em atendimento a situações de pontuais relevâncias, conforme o Termo de Referência nº 30/2023, do CeIMSa. Não se aplica.

Item 26 - Contratação eventual de prestação de serviço de locação de transporte rodoviário para deslocamento de militares, servidores civis e autoridades, por meio de Ônibus Executivo, Microônibus, com motoristas, em atendimento a situações de pontuais relevâncias, conforme o Termo de Referência nº 30/2023, do CeIMSa.

Item 27 - Contratação eventual de prestação de serviço de locação de transporte rodoviário para deslocamento de militares, servidores civis e autoridades, por meio de Ônibus Executivo, Microônibus, com motoristas, em atendimento a situações de pontuais relevâncias, conforme o Termo de Referência nº 30/2023, do CeIMSa. Não se aplica.

Item 28 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 29 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 30 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 31 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 32 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 33 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 34 - Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Mensal”, incluindo finais de semana e feriados com motorista, e fornecimento de combustível, objetivando atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Serviços de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE. Não se aplica. Fornecimento de combustível, entre outros diferenciais.

Item 35 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Van com condutor e total cobertura de combustível. Não se aplica. Fornecimento de combustível.

Conseguimos relizar até o dia 02/02/2024, pesquisa no Paine de Preços do Governo Federal, documento (2468524), onde conseguimos os seguintes resultados:

00016/2023 - número de itens 0009, 0019, 0014 e 003 - Serviços de refrigeração - não se aplica.

0034/2023 - item 0001 - Pregão Eletrônico - Locação de veículos, inclusos combustível, manutenção e motorista, para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena em Pernambuco, no atendimento as áreas da etnia Fulni-ô, município de Águas Belas/PE. - Não se aplica.

0034/2023 - item 0006 - Locação por “Km Rodado” de Van. Não se aplica.

00012/2023 - item 0001 - Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de veículos, inclusos combustível, manutenção e motorista, situado em área estratégica na comunidade, para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena em Pernambuco, no atendimento as áreas da etnia PANKARÁ, município de Carnaubeira da Penha, no transporte de pacientes indígenas, seus acompanhantes e profissionais de saúde. Não se aplica.

0034/2023 - item 0006 - Locação por “Km Rodado” de Microônibus. Não se aplica.

00005/2023 - item 0005 - Locação por “Km Rodado”. Não se aplica.

0034/2023 - item 0002 - Locação por “Km Rodado” de Microônibus. Não se aplica.

00008/2023 - item 0042 - Preço ofertado inclui serviços, sob demanda, relacionados à locação de espaços físicos, mobiliário, equipamentos de áudio e vídeo e veículo com motorista - não se aplica.

00009/2023 - item 0001 - CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1.4 LITROS; 2 – MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS; 3 – MOVIDO À GASOLINA ou FLEX; 4 – CÂMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS – valor final R\$ 97,00 (2470523) - data do documento - 01/06/2023. Atualização do preço - 2,046840 % (2470536) - preço atualizado - R\$ 98,98. - preço de referência para item 4 da nossa licitação.

00037/2023 - item 0005 - Sedan compacto 1.0 (2470642)- valor final R\$ 142,00 - data do documento 27/09/2023. Atualização de preço - 1,772060 % (2470694) - preço atualizado - R\$ 144,52 - preço de referência para item 1 da nossa licitação.

00002/2023 - item 0002 - Veículo hatch 1.0 turbo ou superior (2470742) - valor final R\$ 160,00 - data do documento - 22/03/2023. Atualização de preço - 4,506640 % (2470801) - preço atualizado R\$ 167,21 - preço de referência para item 4 da nossa licitação.

00002/2023 - item 0003 - Veículo pickup 4x4 (2470742) - valor final R\$ 400,00 - data do documento - 22/03/2023. Atualização de preço - 4,506640 % (2470801) - preço atualizado R\$ 418,03 - preço de referência para itens 6 e 7 da nossa licitação.

00021/2023 - item 0001 - Veículo sedan compacto (2470894) - valor final R\$ 178,33 - data do documento -19/04/2023. Atualização de preço - 2,905470 % (2470924) - preço atualizado R\$ 183,51 - preço de referência para item 1 da nossa licitação.

00034/2023 - item 0009 - Veículo hatch 1.0 turbo ou superior (2471079) - valor final R\$ 229,00 - data do documento - 06/11/2023. Atualização de preço - 1,265100 % (2471092) - preço atualizado R\$ 231,90 - preço de referência para item 4 da nossa licitação.

00037/2023 - item 0008 - Veículo tipo SUV, possuir motor de combustão interna flex, ano modelo 2023, comportar, no mínimo, 5 (cinco) passageiros (incluído o motorista), com 5 (cinco) portas, incluída a do portamalas, equipado com motor de combustão interna flex, no mínimo, 110cv e 15kgmf de torque; transmissão automática; entre-eixos mínimo de 2.600mm e altura livre do solo de 200mm; sistema de freios antiblocante (ABS); Airbags dianteiros, no mínimo; ar condicionado; película de proteção solar nos vidros. (2470642). Valor final - R\$ 230,00 - data do documento - 27/09/2023. Atualização de preço - 1,772060 % (2470694), preço atualizado - R\$ 234,08 - preço de referência para item 2 da nossa licitação.

00037/2023 - item 0006 - Veículo sedan compacto (2471129) - valor final R\$ 230,00 - data do documento -27/09/2023. Atualização de preço - 1,772060 % (2470694), preço atualizado - R\$ 234,08 - preço de referência para item 1 da nossa licitação.

0004/2023 - item 0002 - Locação VEÍCULO(s) do tipo MINIVAN, com 04 (quatro) portas e 07 (sete) lugares, sem motorista e sem combustível, 0 KM (zero quilômetro) ou com até 01 (um) ano de fabricação, por 30 (trinta) diárias mensais ou sob demanda, devendo o veículo ser entregue pela Contratada na Sede do CRCRN, motor com no mínimo 1.4 CC e máximo de 1.8 CC, transmissão automática, direção elétrica ou hidráulica, bicomustível (etanol / gasolina), com seguro de danos contra terceiros, conforme edital.(2471321). Valor final R\$ 360,00 - data do documento 11/09/2023. Atualização de preço - 1,772060 % (2470694), preço atualizado - R\$ 366,38 - preço de referência para item 2 da nossa licitação.

0001/2023 - item 0010 - Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a

diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista (2471365). Valor final R\$ 549,00. Data do documento - 03/05/2023. Atualização de preços - 2,281550% (2471400). Preço atualizado - R\$ 561,53. Preço de referência para os itens 6 e 7 da nossa licitação.

Contratações similares:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (2471569)

Item 13 - Locação diária de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros...

Data do documento: 18/10/2023.

Valor Final - R\$ 649,97. Atualização de preço - 1,508140 %. Preço atualizado - R\$ 659,77. Preço de referência para os itens 6 e 7 da nossa licitação.

Item 14 - Locação diária de Veículos tipo Hatch, Novo ou Seminovo...

Data do documento: 18/10/2023.

Valor Final - R\$ 220,99. Atualização de preço - 1,508140 %. Preço atualizado - R\$ 224,32. Preço de referência para o item 4 da nossa licitação.

Item 15 - Locação diária de Veículos tipo Sedan Compacto, Novo ou Seminovo...

Data do documento: 18/10/2023.

Valor Final - R\$ 260,00. Atualização de preço - 1,508140 %. Preço atualizado - R\$ 263,92. Preço de referência para o item 1 da nossa licitação.

Pesquisa internet:

Consultamosalguns sítios eletrônicos de empresas especializadas em locação de veículos para transporte de cargas, visando obter cotações da internet para o item 2 da nossa licitação, tais como:

<https://www.localiza.com/brasil/pt-br/reservas/>

<https://www.unidas.com.br/>

Conseguimos preço para veículo especificado para o item 2 (2473548), página 8 do documento - preço da diária atualizada em R\$ 303,95. O mesmo preço foi obtido no documento (2473638), página 7. Preço para o item 2.

Consultamosalguns sítios eletrônicos de empresas especializadas em locação de veículos para transporte de cargas, visando obter cotações da internet para o item 5 da nossa licitação, tais como:

<https://www.rentcars.com/>

<https://www.aluguevan.com/van-furgao>

<https://www.localiza.com/brasil/pt-br/reservas/>

<https://www.unidas.com.br/>

<https://www.movida.com.br/cargo>

Conseguimos apenas resposta no último endereço, cotação (2471612), preço da diária atualizada em R\$ 742,48.

Preço de fornecedores:

Em 24/01/2024 enviamos e-mail para os endereços abaixo listados (fornecedores que já participaram de licitações com o TRE/PE de mesmo objeto), visando consultar os possíveis

fornecedores deste serviço:

ABS <abstturismo@hotmail.com>,
seblocaoes <seblocaoes@hotmail.com>,
realservicetur <realservicetur@hotmail.com>,
4x4 <4x4@4x4rentacar.com.br>,
Kimberly <contasapagarereceber@paranatransportes.com.br>,
joao mota <joao.mota@ativacargo.com>,
Hera Transportes <hera@heratransportes.com.br>,
locavel <locavel@locavel.com.br>,
rosa dolores <rosa.dolores@localiza.com>,
espacolocacao <espacolocacao@hotmail.com>,
atendimento<atendimento@aluguefoco.com.br>,
licitacoes <licitacoes@ribal.com.br>,
licitacao<licitacao@royalreceptivo.com.br>,
a angelocabral <a_angelocabral@hotmail.com>

Obtivemos apenas as seguintes respostas:

ABS Transportes e Turismo (2472662)

Valores de diárias apresentados, por item:

item 1 - veículo - R\$ 360,00
item 2 - veículo - R\$ 360,00
motorista - R\$ 325,00
item 3 - veículo - R\$ 1.050,00
motorista - R\$ 325,00
item 4 - veículo - R\$ 360,00
motorista - R\$ 325,00
item 5 - veículo - R\$ 1.299,00
motorista - R\$ 325,00
item 6 - veículo - R\$ 1.400,00
motorista - R\$ 400,00
item 7 - veículo - R\$ 1.400,00
motorista - R\$ 650,00

J. L. M. de Almeida (2472664)

Valores de diárias apresentados, por item:

item 1 - veículo - R\$ 350,00
item 2 - veículo - R\$ 1.000,00
motorista - R\$ 150,00
item 3 - veículo - R\$ 1.000,00
motorista - R\$ 150,00
item 4 - não apresentou orçamento
item 5 - veículo - R\$ 2.000,00
motorista - R\$ 300,00
item 6 - veículo - R\$ 1.500,00
motorista - R\$ 200,00
item 7 - veículo - R\$ 1.500,00
motorista - R\$ 200,00

SIMOVE (2472671)

Valores de diárias apresentados, por item:

item 1 - veículo - R\$ 300,00
item 2 - veículo - R\$ 300,00
motorista - R\$ 300,00
item 3 - veículo - R\$ 1.100,00
motorista - R\$ 300,00
item 4 - veículo - R\$ 300,00
motorista - R\$ 300,00
item 5 - veículo - R\$ 1.250,00
motorista - R\$ 550,00
item 6 - veículo - R\$ 1.000,00
motorista - R\$ 400,00
item 7 - veículo - R\$ 1.000,00
motorista - R\$ 550,00

S & B Locações de Veículos (2472676)

Valores de diárias apresentados, por item:

item 1 - veículo - R\$ 295,00
item 2 - veículo - R\$ 295,00
motorista - R\$ 320,00
item 3 - veículo - R\$ 1.200,00
motorista - R\$ 320,00
item 4 - veículo - R\$ 295,00
motorista - R\$ 320,00
item 5 - veículo - R\$ 1.200,00
motorista - R\$ 470,00
item 6 - veículo - R\$ 1.200,00
motorista - R\$ 370,00
item 7 - veículo - R\$ 1.200,00
motorista - R\$ 470,00

Preço atualizado de contratação executada por este TRE/PE nas eleições 2022:

ABS Transportes e Turismo (1879737)

atualização financeira - junho 2022 a janeiro 2024 - 6,063230 % (2473120)

junho 2022

item 3 - veículo - R\$ 199,44

motorista - R\$ 97,12

preço atualizado

item 3 - veículo - R\$ 211,53

motorista - R\$ 103,00

junho 2022

item 6 - veículo - R\$ 575,95

motorista - R\$ 97,12

preço atualizado

item 6 - veículo - R\$ 610,87

motorista - R\$ 103,00

junho 2022

item 7 - veículo - R\$ 728,35

motorista - R\$ 97,12

preço atualizado

item 7 - veículo - R\$ 772,51

motorista - R\$ 103,00

S & B Locações de Veículos (1880306) e (1880697)

atualização financeira - junho 2022 a janeiro 2024 - 6,063230 % (2473120)

junho 2022

item 1 - veículo - R\$ 142,00

preço atualizado

item 1 - veículo - R\$ 150,57

junho 2022

item 2 - veículo - Não será considerado, pois o veículo é diferente do exigido para 2024

motorista - R\$ 100,00

preço atualizado

item 2 - veículo - Não será considerado, pois o veículo é diferente do exigido para 2024

motorista - R\$ 106,03

junho 2022

item 4 - veículo - R\$ 190,00

motorista - R\$ 100,00

preço atualizado

item 4 - veículo - R\$ 201,46

motorista - R\$ 106,03

Valor sugerido para diárias de motoristas desta contratação - baseada no valor do posto pago à atual contratada - Contratonº 05/2022 - para o salário mensal de um posto de motorista (2419534).

Valor mensal do posto pago à atual contratada - Contratonº 05/2022 - R\$ 5.630,14

Valor sugerido para o pagamento de 1 (um) dia de trabalho do motorista, sem pernoite fora do domicílio, com todos os impostos e taxas inclusos: R\$ 5.630,14 / 30 dias = R\$ 187,67

Como segundo a CCT (2473196), quando em viagem com pernoite fora do domicílio, o profissional fará jus a R\$ 89,71

Valor sugerido para o pagamento de 1 (um) dia de trabalho do motorista, com pernoite fora do domicílio, com todos os impostos e taxas inclusos: R\$ 187,67 + R\$ 89,71 = R\$ 277,38

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
W L COMERCIO DE PECAS LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	AL	SIM	01/06/2023	2470523
RPC LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	CE	SIM	22/02/2023	2470742
S2 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	CE	SIM	22/02/2023	2470742
PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	DF	SIM	19/04/2023	2470894
TERRA DOURADA LOCACOES LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	RN	SIM	06/11/2023	2468524
COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S A	Painel de Preços do Governo Federal	Não	PE	SIM	27/09/2023	2468524
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	PE	SIM	11/09/2023	2468524
M.R.H. LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Painel de Preços do Governo Federal	Não	BA	SIM	03/05/2023	2468524
LOCALIZA RENT A CAR S/A	Contratações similares	Não	MG	SIM	18/10/2023	2471569
ABS Transportes e Turismo	Pesquisa com fornecedores	Não	PE	SIM	20/02/2024	2472662
J. L. M. de Almeida	Pesquisa com fornecedores	Sim	PI	SIM	30/01/2024	2472664
CABRAL & CAVALCANTI - ADMINISTRACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (SIMOVE)	Pesquisa com fornecedores	Não	PB	SIM	05/02/2024	2472671
S & B LOCACOES DE VEICULOS LTDA	Pesquisa com fornecedores	Sim	PE	SIM	09/02/2024	2472676

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação do art. 5º da IN 65/2021, realizamos a nossa pesquisa na seguinte sequência:

Realizamos pesquisa no Banco de Preços para serviços de locação de veículos com e sem motoristas, código 25089, com referencial temporal dos últimos 180 dias, para os estados do Nordeste, documento 2467988. Das 35 (trinta e cinco) contratações elencadas não será possível aproveitar nenhuma delas, pelos motivos expostos no 1.17.2 acima;

Consequimos relalizar até o dia 02/02/2024, pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, documento (2468524), onde conseguimos os seguintes resultados (1.17.2 acima):

Preços encontrados para diárias de veículos:

preço atualizado - R\$ 144,52 - preço de referência para item 1 da nossa licitação;
preço atualizado R\$ 183,51 - preço de referência para item 1 da nossa licitação;
preço atualizado - R\$ 234,08 - preço de referência para item 1 da nossa licitação;

preço atualizado - R\$ 234,08 - preço de referência para item 2 da nossa licitação;
preço atualizado - R\$ 366,38 - preço de referência para item 2 da nossa licitação;

preço atualizado - R\$ 98,98. - preço de referência para item 4 da nossa licitação;
preço atualizado R\$ 167,21 - preço de referência para item 4 da nossa licitação;
preço atualizado R\$ 231,90 - preço de referência para item 4 da nossa licitação;

preço atualizado R\$ 418,03 - preço de referência para itens 6 e 7 da nossa licitação;
preço atualizado - R\$ 561,53. Preço de referência para os itens 6 e 7 da nossa licitação;

Contratações similares:

preço atualizado - R\$ 263,92. Preço de referência para o item 1 da nossa licitação;
preço atualizado - R\$ 224,32. Preço de referência para o item 4 da nossa licitação;

preço atualizado - R\$ 659,77. Preço de referência para os itens 6 e 7 da nossa licitação;

Pesquisa internet:

Conseguimos preço para veículo especificado para o item 2 e 3 (2473548), página 8 do documento e (2473638), página 7. Preço da diária atualizada em R\$ 303,95. Preço para o item 2 e 3.
Conseguimos apenas resposta no último endereço, cotação (2471612), preço da diária atualizada em R\$ 742,48. Preço para o item 5.

Preço de fornecedores:

Valores de diárias apresentados, por item:

Item 1

veículo - R\$ 360,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
veículo - R\$ 350,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)
veículo - R\$ 300,00 - SIMOVE (2472671)
veículo - R\$ 295,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Item 2

veículo - R\$ 360,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
veículo - R\$ 1.000,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)
veículo - R\$ 300,00 - SIMOVE (2472671)
veículo - R\$ 295,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

motorista - R\$ 325,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
motorista - R\$ 150,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)
motorista - R\$ 300,00 - SIMOVE (2472671)
motorista - R\$ 320,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Item 3

veículo - R\$ 1.050,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
veículo - R\$ 1.000,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)
veículo - R\$ 1.100,00 - SIMOVE (2472671)
veículo - R\$ 1.200,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

motorista - R\$ 325,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
motorista - R\$ 150,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)
motorista - R\$ 300,00 - SIMOVE (2472671)
motorista - R\$ 320,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Item 4

veículo - R\$ 360,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
veículo - não apresentou orçamento - J. L. M. de Almeida (2472664)
veículo - R\$ 300,00 - SIMOVE (2472671)
veículo - R\$ 295,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

motorista - R\$ 325,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)
motorista - não apresentou orçamento - J. L. M. de Almeida (2472664)
motorista - R\$ 300,00 - SIMOVE (2472671)

motorista - R\$ 320,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Item 5

veículo - R\$ 1.299,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)

veículo - R\$ 2.000,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)

veículo - R\$ 1.250,00 - SIMOVE (2472671)

veículo - R\$ 1.200,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

motorista - R\$ 325,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)

motorista - R\$ 300,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)

motorista - R\$ 550,00 - SIMOVE (2472671)

motorista - R\$ 470,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Item 6

veículo - R\$ 1.400,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)

veículo - R\$ 1.500,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)

veículo - R\$ 1.000,00 - SIMOVE (2472671)

veículo - R\$ 1.200,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

motorista - R\$ 400,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)

motorista - R\$ 200,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)

motorista - R\$ 400,00 - SIMOVE (2472671)

motorista - R\$ 370,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Item 7

veículo - R\$ 1.400,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)

veículo - R\$ 1.500,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)

veículo - R\$ 1.000,00 - SIMOVE (2472671)

veículo - R\$ 1.200,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

motorista - R\$ 650,00 - ABS Transportes e Turismo (2472662)

motorista - R\$ 200,00 - J. L. M. de Almeida (2472664)

motorista - R\$ 550,00 - SIMOVE (2472671)

motorista - R\$ 470,00 - S & B Locações de Veículos (2472676)

Como os preços dos fornecedores estão muito acima das demais fontes, incluímos, também preços resultantes dis citratos de locção de veículos de mesmo objeto, executados nas eleições 2022, com os valores atualizados financeiramente, como explicado no item 1.17.2

Item 1

veículo - R\$ 150,57 - S & B Locações de Veículos (1880306) e (1880697)

Item 2

veículo - Não será considerado, pois o veículo é diferente do exigido para 2024 - S & B Locações de Veículos (1880306) e (1880697)

motorista - R\$ 106,03 - S & B Locações de Veículos (1880306) e (1880697)

Item 3

veículo - R\$ 211,53 - ABS Transportes e Turismo (1879737)

motorista - R\$ 103,00 - ABS Transportes e Turismo (1879737)

Item 4

veículo - R\$ 201,46 - S & B Locações de Veículos (1880306) e (1880697)

motorista - R\$ 106,03 - S & B Locações de Veículos (1880306) e (1880697)

Item 6

veículo - R\$ 610,87 - ABS Transportes e Turismo (1879737)

motorista - R\$ 103,00 - ABS Transportes e Turismo (1879737)

Item 7

veículo - R\$ 772,51 - ABS Transportes e Turismo (1879737)

motorista - R\$ 103,00 - ABS Transportes e Turismo (1879737)

Finalmente, como não conseguimos valores para diárias de motoristas no banco de preços, painel de preços, internet, ficamos apenas com os preços dos fornecedores, muito elevados, em nossa opinião e os valores atualizados financeiramente da contratação do ano de 2022. Logo entendemos necessário incluir na cesta o valor de diária de motorista com calculada e explicada no 1.17.2 acima:

Valor sugerido para o pagamento de 1 (um) dia de trabalho do motorista, sem pernoite fora do domicílio, com todos os impostos e taxas inclusos: R\$ 187,67

Valor sugerido para o pagamento de 1 (um) dia de trabalho do motorista, com pernoite fora do domicílio, com todos os impostos e taxas inclusos: R\$ 277,38

Justificar se a contratação é do tipo ME/EPP, para contratações cujo valor é inferior ou igual a R\$80.000,00:

Via de regra, entendemos não cabível a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

Acreditamos que apenas para os Itens 6º e 7º seja cabível a exclusividade, uma vez que este item encontra-se dentro do referencial estabelecido no art. 6º do mencionado Decreto.

Para viabilizar a análise da exclusividade de certame a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou das suas excludentes, apresentamos **os dados mínimos das empresas consideradas na pesquisa de mercado** - Compilação de Cadastro CNPJ (2473397).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Informo que alimentamos as planilhas (2476785) e (2478837) com os preços de diárias de veículos e motoristas obtidos na pesquisa de preços realizada, detalhada nos itens 1.17.2 e 1.17.3, onde está claro os valores excessivos e inexequíveis para cada item (diárias de veículo e motorista), motivo pelo qual não alimentaremos a planilha abaixo.

Nº e Descrição do Item				
Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
				Excessivo

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Informo que alimentamos as planilhas (2476785) e (2478837) com os preços de diárias de veículos e motoristas obtidos na pesquisa de preços realizada, detalhada nos itens 1.17.2 e 1.17.3, onde está claro os valores excessivos e inexequíveis para cada item (diárias de veículo e motorista), motivo pelo qual não alimentaremos a planilha abaixo.

Nº e Descrição do Item				
Empresa	Preço (R\$)	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
				Inexequível

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaborou-se Pesquisa de Preços com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no Pannel de Preços e no Banco de preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 14 (quatorze) empresas, das quais apenas 4 (quatro) apresentaram orçamentos. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os inexequíveis (75% inferiores a média dos demais) e excessivos (125% superiores a média dos demais). Ainda utilizamos preço da internet para os itens II, III e V. Também, devido à pobreza de valores encontrados para diárias de motoristas, com e sem pernoite, utilizamos o valor do contrato de prestação de serviço de motorista vigente neste TRE/PE, como explicado no 1.17.2.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Informo que alimentamos a planilha (2476785) com os preços de diárias de veículos e motoristas obtidos na pesquisa de preços realizada, detalhada nos itens 1.17.2 e 1.17.3, onde está claro os valores válidos para diárias de veículos e motoristas, coluna N da planilha. O cálculo foi baseado no que preceitua o Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME.

1º Turno

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
I - Locação de veículos por <u>diária</u> , passeio, motor 1.0 ou superior, tipo SEDAN ou PERUA, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, <u>sem motorista</u> , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N4.	R\$ 208,80	395	R\$ 82.476,00

II - Locação de veículos por diária, minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N09.	R\$ 303,95	585	R\$ 177.810,75
II - Locação de veículos por diária, minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N12.	R\$ 146,85	585	R\$ 85.907,25
III - Locação de veículos utilitários, por diária, tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista, com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N15.	R\$ 303,95	403	R\$ 122.491,85
III - Locação de veículos utilitários, por diária, tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista, com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N18.	R\$ 146,85	403	R\$ 59.180,55
IV - Locação de veículos por diária, passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Não será aceito veículo com cilindro de gás GNV no porta malas. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N21.	R\$ 184,34	1.406	R\$ 259.182,04
IV - Locação de veículos por diária, passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Não será aceito veículo com cilindro de gás GNV no porta malas. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N26.	R\$ 146,85	1.406	R\$ 206.471,10

V - Locação de veículos por diária, veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Tais veículos serão utilizados para o recolhimento de material de propaganda eleitoral irregular, como mastros de bandeira, bases para mastros de bandeira e outros. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N29.	R\$ 742,48	345	R\$ 256.155,60
V - Locação de veículos por diária, veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Tais veículos serão utilizados para o recolhimento de material de propaganda eleitoral irregular, como mastros de bandeira, bases para mastros de bandeira e outros. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N30.	R\$ 146,85	345	R\$ 50.663,25
VI - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N41.	R\$ 886,26	39	R\$ 34.564,14
VI - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N38.	R\$ 146,85	39	R\$ 5.727,15
VII - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N41.	R\$ 886,26	27	R\$ 23.929,02
VII - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N55.	R\$ 277,38	27	R\$ 7.489,26
Valor Total Estimado da Contratação		R\$ 1.372.047,96 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)		

2º Turno

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
I - Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0 ou superior, tipo SEDAN ou PERUA, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N4.	R\$ 208,80	38	R\$ 7.934,40
II - Locação de veículos por diária , minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N09.	R\$ 303,95	34	R\$ 10.334,30
II - Locação de veículos por diária , minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N12.	R\$ 146,85	34	R\$ 4.992,90
III - Locação de veículos utilitários, por diária , tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista , com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N15.	R\$ 303,95	260	R\$ 79.027,00
III - Locação de veículos utilitários, por diária , tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista , com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N18.	R\$ 146,85	260	R\$ 38.181,00
IV - Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Não será aceito veículo com cilindro de gás GNV no porta malas . Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N21.	R\$ 184,34	628	R\$115.765,52
IV - Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Não será aceito veículo com cilindro de gás GNV no porta malas . Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N26.	R\$ 146,85	628	R\$ 92.221,80

V - Locação de veículos por diária, veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquias zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Tais veículos serão utilizados para o recolhimento de material de propaganda eleitoral irregular, como mastros de bandeira, bases para mastros de bandeira e outros. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N29.	R\$ 742,48	36	R\$ 26.729,28
V - Locação de veículos por diária, veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista, ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquias zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado. Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Tais veículos serão utilizados para o recolhimento de material de propaganda eleitoral irregular, como mastros de bandeira, bases para mastros de bandeira e outros. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N30.	R\$ 146,85	36	R\$ 5.286,60
VI - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquias zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N41.	R\$ 886,26	18	R\$ 15.952,68
VI - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquias zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N38.	R\$ 146,85	18	R\$ 2.643,30
VII - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquias zero. A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período. Veículo	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N41.	R\$ 886,26	04	R\$ 3.545,04
VII - Locação de veículos por diária, pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima, com motorista, quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquias zero. A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período. Motorista	Mediana dos preços considerados válidos na planilha (2478837), célula N55.	R\$ 277,38	04	R\$ 1.109,52
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 403.723,34 (quatrocentos e três mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)			

O valor total para 1º e 2º Turnos é:

RS1.372.047,96 (1º Turno) + RS 403.723,34 (2º Turno) = RS1.775.771,30 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos)

1.17.5. Orçamento estimado

Valor total calculado após a análise dos custos - R\$ 1.775.771,30

Valor por Item:

Item I

1º Turno - R\$ 82.476,00

2º Turno - R\$ 7.934,40

Total Item I - R\$ 90.410,40

Item II

1º Turno - R\$ 263.718,00

2º Turno - R\$ 15.327,20

Total Item II - R\$ 279.045,20

Item III

1º Turno - R\$ 181.672,40

2º Turno - R\$ 117.208,00

Total Item III- R\$ 298.880,40

Item IV

1º Turno - R\$ 465.653,14

2º Turno - R\$ 207.987,32

Total Item IV - R\$ 673.640,46

Item V

1º Turno - R\$ 306.818,85

2º Turno - R\$ 32.015,88

Total Item V - R\$ 338.834,73

Item VI

1º Turno - R\$ 40.291,29

2º Turno - R\$ 18.595,98

Total Item VI - R\$ 58.887,27

Item VII

1º Turno - R\$ 31.418,28

2º Turno - R\$ 4.654,56

Total Item VII - R\$36.072,84

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação

Do ponto de vista da Saúde Ambiental, a emissão de poluentes de veículos pesados traz consequências importantes, uma vez que a concentração de poluentes atmosféricos tem crescido rapidamente nas regiões metropolitanas do Brasil, gerando impactos no ambiente e na saúde das populações exposta.

Medidas mitigadoras

Promover logística reversa de baterias, pneus e óleos lubrificantes substituídas durante a vigência contratual. A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação, caso os materiais sejam substituídos durante a vigência da contratação.

Promover logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual. A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2023, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que segue:

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n.º 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa a categoria.

OBS1: Os veículos disponibilizados nos itens 5, 6 e 7 necessariamente deverão ser movidos a diesel, em virtude da necessidade de autonomia e da necessidade de transporte de cargas, uma vez que se deslocarão para locais remotos e de difícil acesso, distante de postos de abastecimento, além de necessitar de bom torque, para enfrentar obstáculos como ladeiras de elevada inclinação, pedras, valas, etc, não podendo, por estes motivos serem pickups com tecnologia flex. No item 3, caso a locadora apresente vans movidas exclusivamente à diesel, será aceito este combustível, visando não limitar a competição do certame.

OBS. 2: Os veículos constantes dos itens 1, 2 e 4 utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998.

Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama n.º 362 de 23/6/2005 e n.º 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n.º 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, III e 2º, Resolução Conama n.º 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;
- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VII da Resolução Conama n.º 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

Não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Art.22 da Resolução do Conama n.º401, de 04/11/2008, tais como:

- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n.º

12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C2 e C3, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN nº 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria; (www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consulta/carros (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 205);

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do veículo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed.abr/2020,p. 88-91);

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013; (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 01/2013: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>) (Relatório de Acompanhamento nº 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento nº 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.
- Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.
- Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;
II - de 201 a 500.....3%;
III - de 501 a 1.000.....4%;
IV - de 1.001 em diante.....5%”.

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

A prestação deste serviço destina-se a atender uma necessidade pontual de eleição e instantânea, sem obrigações futuras após a execução do contrato, não sendo necessário se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão (art. 28º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)).

Segundo a Lei 14.133/2021 (art 6º, XLI) o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

De acordo com o art. 29º, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve-se utilizar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a vigência a partir da publicação de seu extrato no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31 de dezembro de 2024.

3.5. Parcelamento do objeto

Sim, o certame será parcelado em itens.

O parcelamento do objeto é indispensável para este certame, uma vez que serão contratados diversos tipos de veículos, ora com disponibilização de motorista, ora sem, em variados momentos do período de 1º/08/2024 a 01/11/2024, devido à especificidade das unidades as quais utilizarão o serviço. Por isso, a divisão em itens permite e garante, além da viabilidade técnica da contratação, sua exequibilidade operacional e o aumento da competitividade para a licitação.

3.6. Adjudicação do objeto

A adjudicação poderá ser feita a diferentes fornecedores para os diversos itens.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Projeto. Para os itens 2º a 7º, será considerada como preço a soma das despesas com a locação do veículo e com a locação do motorista estimadas na contratação.

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio da emissão do contrato.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente. A natureza da despesa (ND) é 339033.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Sérgio Costa Andrade	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	9367

Integrante Técnico	Sérgio Costa Andrade	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	9367
Integrante Administrativo	Eládio Antônio Fernando Ferreira	eladio.ferreira@tre-pe.jus.br	SETRANS	9366

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Sérgio Costa Andrade	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	9367
Fiscal Técnico	Sérgio Costa Andrade	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	9367
Fiscal Administrativo	Eládio Antônio Fernando Ferreira	eladio.ferreira@tre-pe.jus.br	SETRANS	9366
Fiscal Demandante	Rodrigo Cordeiro Duarte	rodrigo.duarte@tre-pe.jus.br	SETRANS	9365

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta - Falta de interesse do mercado	Não contratação do serviço	1	3	3	Repetição do certame com possíveis correções que levaram ao certame deserto.	Imediato	Chefe da SETRANS
Valores ofertados pelos licitantes maiores que o máximo estipulado pelo TRE/PE	Não contratação do serviço	1	3	3	Repetição do certame com realização de nova pesquisa de preços	Imediato	Chefe da SETRANS

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I (2584663);
Anexo II (2479138) e
Anexo III (2584665).

7. Assinaturas

	Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO COSTA ANDRADE , Chefe de Seção , em 30/05/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA , Assistente , em 30/05/2024, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO CORDEIRO DUARTE , Analista Judiciário(a) , em 30/05/2024, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2582344** e o código CRC **B8086873**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço no ramo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM MOTORISTAS** para as Eleições 2024, de acordo com as especificações técnicas e condições apresentadas nos itens abaixo:

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

O serviço de locação de veículos tem natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1º	Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0 ou superior, tipo SEDAN ou PERUA, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero.
2º	Locação de veículos por diária , minivan/SUV compacto, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero a serem entregues e recolhidos no interior do estado . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite.
3º	Locação de veículos utilitários, por diária , tipo kombi Standard, Van, Minivan ou Multivan, em ótimo estado de conservação, sujeito à vistoria prévia aprovada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, movidos a gasolina, diesel ou a álcool, com quilometragem livre, com motorista , com ano de fabricação a partir de 2012, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
4º	Locação de veículos por diária , passeio, motor 1.0, tipo HATCH, movidos a gasolina ou a álcool, com ar-condicionado, direção hidráulica, com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado. Não será aceito veículo com cilindro de gás GNV no porta malas.

5º	Locação de veículos por diária , veículo de carga, carroceria aberta ou fechada, com comprimento da carroceria de, pelo menos, 3 metros, capacidade de carga de 1.000 kg, movidos a diesel, direção hidráulica, com motorista , ano de fabricação, no mínimo, 2018, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. a serem entregues e recolhidos no interior do estado . Contratar preferencialmente motoristas locais. As diárias dos motoristas não incluirão pernoite, ou seja, caso a empresa opte por contratar motoristas de outras regiões deverá arcar com os custos correspondentes, incluindo a pernoite. Tais veículos serão utilizados para o recolhimento de material de propaganda eleitoral irregular, como mastros de bandeira, bases para mastros de bandeira e outros.
6º	Locação de veículos por diária , pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima , com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. Estes veículos rodarão exclusivamente na capital e região metropolitana do estado.
7º	Locação de veículos por diária , pickup cabine dupla 4x4, movidos a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica, equipados com capota marítima , com motorista , quatro portas, ano de fabricação, no mínimo, 2020, com quilometragem livre, seguro total, franquia zero. A diária do motorista deverá incluir pernoite, já que os profissionais sairão do Recife/PE e desempenharão suas atividades em municípios distantes da origem, só retornando ao final do período.

OBS 1: No Anexo I (2584663) – Previsão de Utilização de Veículos, constam o quantitativo de veículos e motoristas que deverão ser disponibilizados, bem como os períodos de utilização e os dias de serviço de cada item por turno.

OBS 2: justificativa para locação de cada um dos itens:

- item 1 - veículos sedan ou perua que serão utilizados pelos motoristas requisitados de outros órgãos públicos, que se deslocarão, 1 (um) para cada pólo do interior do estado, conduzindo e ficando à disposição dos Suportes Tecnológicos da STIC. Os veículos da frota oficial do TRE/PE não podem ser utilizados neste caso, já que serão utilizados pelos motoristas alocados no contrato 05/2022, ou por outro que o substitua e, pelos motoristas requisitados que já estão à disposição do TRE/PE. Os veículos precisam ser sedan ou perua, por ter maior capacidade de carga do que os hatchs, já que viajarão para o interior do estado com muita bagagem.
- item 2 - veículos com motoristas que ficam à disposição dos cartórios eleitorais do interior do estado, 1 (um) veículo com motorista em cada um dos 15 (quinze) pólos eleitorais. O recurso é utilizado para as diversas necessidades dos cartórios eleitorais que acontecem no período de preparação das eleições. Os veículos precisam ser minivan/SUV compacto, por ter maior capacidade de carga do que os hatchs, sedans ou peruas, já que serão utilizados pelos cartórios do interior do estado e poderão ter que transportar muita bagagem.
- item 3 - veículos com motorista que ficam à disposição dos 31 (trinta e um) cartórios eleitorais da capital e região metropolitana, que conduzem eletricitistas, escadas e materiais para vistorias dos locais de votação, além de condução de materiais diversos, necessários para a preparação das eleições.
- item 4 - veículos hatch com motorista que ficam à disposição dos 31 (trinta e um) cartórios eleitorais da capital e região metropolitana, SETRANS, Comissão de Propaganda Eleitoral e para apoio aos diversos deslocamentos que ocorrem nos finais de semana do pleito, para a realização das diversas necessidades dos cartórios eleitorais e demais setores, que acontecem no período de preparação das eleições.
- item 5 - veículos para transporte de carga, com motorista que ficam à disposição dos Pólos eleitorais para o recolhimento de propaganda eleitoral irregular no interior do estado.
- item 6 - pickups com motoristas para realizar as diversas atividades que ocorrem a partir da sexta-feira anterior ao dia do pleito, em alguns cartórios eleitorais da RMR onde há locais de votação situados em vias de difícil acesso, visando possibilitar apuração dos resultados em menor tempo, bem como o recolhimento das mídias com resultado da eleição.
- item 7 - pickups com motoristas para realizar o processo de recolhimento de urnas eletrônicas que serão auditadas no sábado anterior ao dia do pleito, em locais de difícil acesso.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

Para atendimento a servidores e terceirizados na capital e Região Metropolitana do Recife e em viagens ao interior do Estado

e demais atividades inerentes às **Eleições 2024**, junto aos Cartórios Eleitorais ou às Secretarias do Tribunal, devendo obedecer às seguintes condições:

2.1 - Os veículos deverão possuir data de fabricação de acordo com as exigências contidas nas descrições dos objetos;

2.2 - Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE, podendo ser rejeitados. Neste caso, a empresa vencedora deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 horas a contar da comunicação do fato;

2.3 - A empresa vencedora de cada item deverá disponibilizar os veículos para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;

2.4 - Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Os pneus não poderão ser recauchutados;

2.5 - Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, combustível e óleo em dentro da validade;

2.6 - Os veículos locados serão abastecidos pelo Tribunal. Na devolução ao final do contrato e nas substituições para manutenção, o carro será devolvido para a locadora com o tanque abastecido como fora recebido.

2.6.1 – Especificamente para os itens 02º, 03º, 04º e 5º, o abastecimento se dará da seguinte forma:

- a. No início e no fim das atividades diárias, será anotado o hodômetro dos veículos. Isto servirá para apurar a quantidade de quilômetros rodados durante os serviços realizados no dia. Logo, o perfeito funcionamento deste equipamento de série é condição indispensável para a contratação, devendo o veículo ser imediatamente reparado ou substituído, em caso de pane deste equipamento.
- b. O TRE abastecerá os veículos calculando a quantidade de litros utilizada por dia, através da divisão do valor de quilômetros rodados, apurados na alínea “a”, acima, pelo valor médio estipulado de 6km por litro para as kombis a gasolina, 5km por litro para kombis/vans/minivans/multivans, a álcool ou à diesel (item 3º), 8km por litro para os veículos hatch a gasolina, 7km por litro para os veículos a álcool (itens 02º, 04º), 5 km por litro para veículos de carroceria aberta ou fechada (item 5º).
- c. O TRE/PE somente arcará com as despesas de combustíveis referentes aos deslocamentos ligados às suas atividades.
- d. Caso os veículos utilizem, também, o **combustível gás natural**, ficará desde já determinado que o veículo não poderá funcionar com este tipo de combustível, durante os serviços realizados para o TRE, visto que o nosso contrato de abastecimento não permite o abastecimento deste tipo de combustível.

2.7 - As diárias referentes aos veículos do item 1º, serão consideradas para um período de 24 horas, a partir da hora de recebimento do veículo. Deverá haver tolerância de, pelo menos, 02 (duas) horas, na devolução do veículo, sem que haja cobrança de nova diária;

2.8 - Para os itens 02º a 07º, as diárias dos veículos serão consideradas para o período de 07h00 às 22h00;

2.9 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo necessário que a licitante vencedora disponha de, no mínimo:

- 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 1;
- 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 2;
- 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 3;
- 05 (cinco) veículos de sua propriedade para o item 4;
- 01 (um) veículo de sua propriedade para o item 5;
- 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 6;
- 02 (dois) veículos de sua propriedade para o item 7;

Entendemos que os quantitativos mínimos de veículos de propriedade da licitante vencedora exigidos no item 2.9 do Termo de Referência são justificados visando não limitar a competição apenas para grandes locadoras, ampliando assim a competição entre empresas que possuem capacidade técnica atestada nos documentos exigidos na habilitação técnica. Diante do universo de situações que podem ocorrer durante a execução contratual, entre elas a demanda por um serviço de natureza peculiar como a nossa demanda sazonal e acumulada em período de tempo diminuto, entendemos que os quantitativos mínimos de veículos de propriedade da licitante vencedora são suficientes, uma vez que existem na região uma boa

quantidade de empresas terceiras qualificadas para isso.

Em complemento à informação do quantitativo mínimo de propriedade de veículos da licitante vencedora, apresentamos abaixo o limite que poderá ser subcontratado:

- 13 (treze) veículos para o item 1;
- 13 (treze) veículos para o item 2;
- 29 (vinte e nove) veículos para o item 3;
- 71 (setenta e um) veículos para o item 4;
- 14 (quatorze) veículo para o item 5;
- 11 (onze) veículos para o item 6;
- 12 (doze) veículos para o item 7;

2.9.2. É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.

2.9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.9.3.1. O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

2.9.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

2.9.3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.9.3.3. O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

2.9.4 A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.9.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9.6 -Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados;

2.9.7 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE.

2.10 – Para os itens 03º a 07º, será respeitada a legislação trabalhista vigente, referente à jornada de trabalho dos motoristas, onde será observado:

- a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- a jornada de trabalho do motorista se limita a 08 (oito) horas diárias com a possibilidade excepcional de mais 02 (duas) horas diárias. A jornada mínima de descanso deve ser de 11 (onze) horas diárias. Excepcionalmente e dentro do rigor da Lei o limite legal, ainda ocorrendo necessidade justificada e força maior, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal até o máximo de 12 horas
- Considerando ainda a possibilidade das viagens a serem realizadas, o motorista não poderá dirigir por mais de 05:30h (cinco horas e trinta minutos) ininterruptamente.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Os veículos previstos nos itens 2º a 7º deverão ser locados com motoristas, os quais deverão ter uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, com uma ou duas horas de almoço;

3.2 Para os itens 2º a 7º, o valor da diária do motorista deverá ser tal que **não haja distinção** entre serviços realizados em dias úteis, sábados, domingos ou feriados;

3.3 Os veículos dos itens 1º, 2º, 5º e 7º poderão se deslocar por todo o Estado de Pernambuco. Os veículos dos itens 3º, 4º e 6º serão utilizados na cidade do Recife e Região Metropolitana;

3.4 Todos os itens serão locados por diária. Já para os itens 2º a 7º serão locados por diária e no cálculo do valor dos itens deverá estar discriminado separadamente o custo da locação do veículo e do profissional (motorista). Todos os impostos, taxas, despesas com alimentação, transporte e demais encargos referente à contratação dos mesmos serão de total responsabilidade da Empresa vencedora, não tendo este Tribunal qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária nesta contratação;

3.5 Os profissionais (itens 2º a 7º) serão selecionados e cadastrados pela contratada, devem ter carteira de habilitação válida e compatível com o veículo a ser utilizado, comprovada junto à Seção de Transportes. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de CNH, identidade e CPF.

3.6 Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição de motoristas contratados nos itens 2º a 7º, caso haja ocorrência comprovada de falta grave na condução dos veículos ou no trato com os funcionários ou prestadores de serviço deste Tribunal. Esta substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 horas.

3.7 Especificamente para o item 3º, deverão ser colocados à disposição deste TRE/PE, motoristas que residam até no máximo a 10 km do cartório eleitoral em que realizarão suas atividades. Logo não haverá compensação de abastecimento de combustível em nenhuma hipótese, que caso necessária, ficará a cargo da empresa contratada. Logo é importante prestar atenção nos quantitativos de motoristas a serem disponibilizados e nos municípios onde funcionam os cartórios eleitorais:

- Recife – Forte das Cinco Pontas: 11 – onze kombi/van/minivan/multivans;
- Olinda – Bairro Novo: 03 – três kombi/van/minivan/multivans;
- Paulista - Bairro Centro: 03 – três kombi/van/minivan/multivans;
- Abreu e Lima – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Igarassu – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Itamaracá – Bairro do Pilar: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Jaboatão dos Guararapes: 04 – quatro kombi/van/minivan/multivans;
- Cabo de Santo Agostinho – Bairro Centro: 02 – duas kombi/van/minivan/multivans;
- Ipojuca – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Moreno – Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;
- Camaragibe: Bairro Centro: 02 – duas kombi/van/minivan/multivan;
- São Lourenço: Bairro Centro: 01 – uma kombi/van/minivan/multivan;

3.8 As empresas deverão apresentar proposta de preços de acordo com o modelo de proposta de preços - **ANEXO II** (2479139) de acordo com o descrito abaixo:

- Apresentar, para o item 01, os valores referentes às diárias dos veículos e para os itens 02 a 07 os valores referentes às diárias, dos veículos e dos motoristas, objeto deste projeto.
- O valor total para cada item será o resultado da aplicação dos valores de diária do veículo, diária do motorista, praticados pela licitante, quando for o caso.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

1.2.1 - A presente aquisição terá prazo de vigência com início na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2024.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação se lastreia nas necessidades delineadas nos itens 1.4 , 1.9 e 1.10 do ETP (2448790).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Pregão Eletrônico

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Projeto. Para os itens 2º a 7º, será considerada como preço a soma das despesas com a locação do veículo e com a locação do motorista, estimadas na contratação.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Via de regra, entendemos não cabível a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

Embora os Itens 6º e 7º tenha valores máximos estimados dentro do referencial estabelecido no art. 6º do mencionado Decreto, também entendemos não cabível a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista a inexistência do número mínimo de fornecedores assim enquadrados e sediados local ou regionalmente, uma vez que não foram preenchidos todos os requisitos constantes do [inciso I do art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015](#).

Para viabilizar a análise da exclusividade de certame a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou das suas excludentes, apresentamos **os dados mínimos das empresas consideradas na pesquisa de mercado** - Compilação de Cadastro CNPJ (2473397).

3.3. Das Condições de Habilitação

A empresa deverá apresentar as documentações que comprovem a habilitação exigida nos subitens abaixo relacionados:

Habilitação jurídica.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

- g) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Justificativa da qualificação econômico-financeira

Como se percebe, os requisitos qualificadores estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações.

Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelos licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional.

Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de suportar contrato de serviços envolvendo locação de veículos.

Habilitação técnica

A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se, em caso de consórcio, do somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para licitante individual, para comprovação da realização dos serviços requeridos, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo aos quantitativos abaixo, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão:

- a) Item 1 – 07 (sete) veículos 1.0 ou superior, por um período de 10 (dez) diárias;
- b) Item 2 – 07 (sete) veículos 1.0 ou superior, com motorista, por um período de 10 (dez) diárias;
- c) Item 3 – 15 (quinze) veículos com motoristas, por um período de 06 (seis) diárias;
- d) Item 4 – 15 (quinze) veículos 1.0 ou superior com motoristas por um período de 09 (nove) diárias;
- e) Item 5 – 07 (sete) veículos 1.0 ou superior, com motorista, por um período de 10 (dez) diárias;
- f) Item 6 – 06 (seis) pickups 4x4 com motorista por um período de 01 (uma) diária;
- g) Item 7 – 06 (seis) pickups 4x4 com motorista por um período de 01 (uma) diária.

Entendemos necessária a apresentação de comprovação de capacidade técnica, visando a evitar que a Administração contrate empresas que efetivamente não tenham condições de prestar um serviço de tamanha relevância para a execução dos atos preparatórios da eleição, visto que a verificação de incapacidade técnica, quando evidenciada somente após o início da execução contratual, gera transtornos para a gestão e efetivamente pode prejudicar – e até mesmo comprometer – a preparação das Eleições, já que o período entre o início da vigência contratual e a ocorrência do pleito é diminuto, não restando tempo hábil para se recontratar com outra empresa. Em resumo, este é um risco que este Regional não pode correr. Por tal razão, entendemos indispensável a averiguação prévia da capacidade técnica.

O § 2º do Art. 67 da Lei 14.133 admite a estipulação de quantitativos mínimo de acordo com o que segue:

“Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

No nosso caso, estipulamos os quantitativos mínimos de veículos e de quantidade de diárias, dentro do percentual legalmente permitido para cada item, objetivando trazer empresas com capacidade técnica-operacional minimamente comprovada para os parâmetros de nossa contratação, no intuito de mitigar possíveis empresas aventureiras, que prestaram serviços de pequena monta em ocasiões anteriores, evitando que a Administração contrate empresas que efetivamente não tenham condições de prestar um serviço de tamanha relevância para a execução dos atos preparatórios da eleição, visto que a verificação de incapacidade técnica, quando evidenciada somente após o início da execução contratual, gera transtornos para a gestão e efetivamente pode prejudicar – e até mesmo comprometer – a preparação das Eleições, já que o período entre o início da vigência contratual e a ocorrência do pleito é diminuto, não restando tempo hábil para se recontratar com outra empresa. Em resumo, este é um risco que este Regional não pode correr. Por tal razão, entendemos indispensável a averiguação prévia da capacidade técnica nos quantitativos apresentados para cada item.

Os documentos relativos à qualificação técnica serão analisados pelo Setor contratante.

Poderão participar consórcio de pessoas jurídicas no certame, observadas as seguintes normas:

- I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Justificativa para o afastamento de Pessoas Físicas:

A contratação em tela exige capital social mínimo e estrutura mínima com equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, observado o art. 4º, § único, da IN SEGES n.º 116/2021.

Apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que disponibilizará veículos e motoristas, quando for o caso, nos períodos e quantidades previstos no **Anexo I (2584663)**.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A presente contratação se faz necessária para dar suporte na logística de transportes, para execução de atividades relacionadas às Eleições 2024, diante dos quantitativos insuficientes tanto de veículos pertencentes a frota deste Tribunal quanto de motoristas contratados/requisitados para absorver as demandas relacionadas aos atos preparatórios e processos finalísticos inerentes à realização das **ELEIÇÕES 2024**. Dentre estas demandas incluem-se:

- a variada demanda de infraestrutura de veículos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ao longo de todo o período eleitoral que vai do transporte de mídias e gestão dos locais de armazenamento de urnas eletrônicas;
- o Suporte Técnico aos Polos Eleitorais;
- a transmissão remota em pontos geográficos específicos do estado;
- a necessidade de veículos passeio e de transporte de carga para a Comissão de Propaganda Eleitoral para fins de diligências e demais ações vinculadas à fiscalização da propaganda eleitoral a partir de agosto de 2024;
- as necessidades dos Cartórios Eleitorais da RMR e do interior do estado (coordenadores de Polo Eleitoral), que têm as suas atividades em demasiadamente aumentadas neste período, onde muitas delas requerem a presença de veículos e motoristas para serem desenvolvidas;
- Auditoria de urnas eletrônicas realizada no sábado anterior ao pleito.
- complementação da frota da SETRANS.

Outra motivação para a demanda é a necessidade de sanar a dificuldade que a Setrans tem encontrado em requisitar veículos e motoristas de outros órgãos públicos, dificuldade já comprovada em anos anteriores, principalmente para o período de preparação do pleito, ou seja, nos meses de julho a outubro. Tal constatação foi mais aprofundada na Informação 3745 (0571704), desta SETRANS, no Processo SEI 0004729-21.2018.6.17.8000, que faz um estudo mais detalhado da infraestrutura de transporte institucional erigida por esta seção para o período eleitoral. Este estudo também deve ser considerado enquanto justificativa da contratação de locação de veículos para o período eleitoral.

O resultado principal é dar o suporte necessário aos Cartórios Eleitorais durante o período eleitoral, para o cumprimento das atividades que necessitem de locomoção de pessoas, transporte de materiais, equipamentos, cumprimento de mandados, vistoria dos locais de votação, testes de transmissão, entre outros, a fim de garantir a execução de atividades das Zonas Eleitorais da RMR e do Interior, setores e comissões do TRE/PE, essenciais à realização das Eleições 2024, para o 1º e 2º Turno, se houver.

As soluções disponíveis no mercado, em nossa opinião, se resumem a contratação de empresa(as) especializada(s) no ramo de locação de veículos com e sem motoristas, uma vez que a necessidade do TRE-PE neste período de preparação das eleições - agosto a outubro 2024, deverão ser aplicados até 208 veículos e motoristas em um período curto. Além do fato destes veículos e motoristas terem de estar à disposição em tempo integral em deslocamentos na RMR e interior do estado. Logo não vemos como o serviço de táxi possa resolver esta demanda, pois o contrato vigente de serviços de táxi, já tem previsão de fornecer até 268 veículos no final de semana de eleição, não tendo como suprir mais esta demanda. Também não há como requisitar veículos e motoristas de outros órgãos públicos na quantidade e períodos necessários.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial da despesa - 199.

O valor inicial da despesa era de R\$ 1.433.602,13 e houve acréscimo de R\$ 350.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.783.602,13 para a contratação.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Total Estimado GND 3 - Elemento de despesa 36 - ND 339033.

Orçamento Eleições.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	X	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço no ramo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM OU SEM MOTORISTAS** para as Eleições 2024, de acordo com as especificações técnicas e condições apresentadas neste termo de referência.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 125, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

A presente contratação se faz necessária para dar suporte na logística de transportes, para execução de atividades relacionadas às Eleições 2024, diante dos quantitativos insuficientes tanto de veículos pertencentes a frota deste Tribunal quanto de motoristas contratados/requisitados para absorver as demandas relacionadas aos atos preparatórios e processos finalísticos inerentes à realização das **ELEIÇÕES 2024**.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar cobertura securitária para despesas com roubo, incêndio, acidente total, parcial, franquia, bem como cobertura para terceiros, prevista na tabela constante do ANEXO II (2479138).

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar capacidade de atendimento à necessidade de veículos e motoristas previstas no **ANEXO I (2584663)**;

Haverá a necessidade de apresentação de garantia, preposto, motoristas e veículos.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica, pois o serviço a ser contratado não necessita de manutenção, já que a contratada deverá substituir veículos que apresentem defeitos/quebras, dentro dos prazos extipulados neste Termo de Referência.

5.2. Parcelamento do Objeto

Sim, o certame será parcelado em itens.

O parcelamento do objeto é indispensável para este certame, uma vez que serão contratados diversos tipos de veículos, ora com disponibilização de motorista, ora sem, em variados momentos do período de 1º/08/2024 a 01/11/2024. devido à especificidade das unidades as quais utilizarão o serviço. Por isso, a divisão em itens permite e garante, além da viabilidade técnica da contratação, sua exequibilidade operacional e o aumento da competitividade para a licitação.

5.3. Garantia dos Serviços

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a notificação pelo contratante.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não há.

5.5. Vistoria Técnica

Não há.

5.6. Qualificação Técnica

Conforme item 3.3 do presente termo de Referência (Habilitação técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta compatível com o quantitativo estimado e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3 (Das Condições de Habilitação), contendo os valores a serem contratados, conforme ANEXO III (2584665).

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Valor total calculado após a análise dos custos - R\$ 1.775.771,30

Valor por Item:

Item I

1º Turno - R\$ 82.476,00

2º Turno - R\$ 7.934,40

Total Item I - R\$ 90.410,40

Item II

1º Turno - R\$ 263.718,00

2º Turno - R\$ 15.327,20

Total Item II - R\$ 279.045,20

Item III

1º Turno - R\$ 181.672,40

2º Turno - R\$ 117.208,00

Total Item III- R\$ 298.880,40

Item IV

1º Turno - R\$ 465.653,14

2º Turno - R\$ 207.987,32

Total Item IV - R\$ 673.640,46

Item V

1º Turno - R\$ 306.818,85

2º Turno - R\$ 32.015,88

Total Item V - R\$ 338.834,73

Item VI

1º Turno - R\$ 40.291,29

2º Turno - R\$ 18.595,98

Total Item VI - R\$ 58.887,27

Item VII

1º Turno - R\$ 31.418,28

2º Turno - R\$ 4.654,56

Total Item VII - R\$36.072,84

5.9. Preposto da Empresa

Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto** com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada item da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os lotes será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

O preposto deverá ter autonomia para administrar os recursos disponibilizados pela contratada, resolver problemas de substituição de veículos, motoristas, bem como responder por todas as obrigações da contratada.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2023, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I), o que segue:

CRITÉRIOS SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n.º 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O setor demandante realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n.º 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual:

Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor contratante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados."

A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

CRITÉRIOS DE SAÚDE

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O início da previsão de execução de cada etapa consta do Anexo I (2584663).

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Local e Horário da Prestação dos Serviços ITEM 01: <u>Local do Serviço:</u> Secretarias do TRE/PE, Cartórios Eleitorais. <u>Circulação:</u> podem circular por todo o estado de Pernambuco. ITEM 02 <u>Local do Serviço:</u> 01 (um) veículo por cartório sede de Pólo Eleitoral, ou seja: 01 em Vitória de Santo Antão, 01 em Carpina, 01 em Palmares, 01 em Surubim, 01 em Caruaru, 01 em Garanhuns, 01 em Arcoverde, 01 em Serra Talhada, 01 em Petrolândia, 01 em Salgueiro, 01 em Ouricuri, 01 em Petrolina, 01 em Limoeiro, 01 em Belo Jardim e 01 em Afogados da Ingazeira. <u>Circulação:</u> podem circular por todo o estado de Pernambuco. ITEM 03: <u>Local do Serviço:</u> 01 (um) veículo por cartório do Grande Recife, conforme a distribuição abaixo: • Recife – Forte das Cinco Pontas: 11 – onze kombis; • Olinda – Bairro Novo: 03 – três kombis; • Paulista - Bairro Centro: 03 – três kombis; • Abreu e Lima – Bairro Centro: 01 – uma kombi; • Igarassu – Bairro Centro: 01 – uma kombi; • Itamaracá – Bairro do Pilar: 01 – uma kombi; • Jaboatão dos Guararapes: 04 – quatro kombis; • Cabo de Santo Agostinho – Bairro Centro: 02 – duas kombis; • Ipojuca – Bairro Centro: 01 – uma kombi; • Moreno – Bairro Centro: 01 – uma kombi; • Camaragibe: Bairro Centro: 02 – duas kombi; • São Lourenço: Bairro Centro: 01 – uma kombi; <u>Circulação:</u> podem circular por toda a Região Metropolitana do Recife.
	ITEM 04: <u>Local do Serviço:</u> Secretarias do TRE/PE, Cartórios Eleitorais. <u>Circulação:</u> podem circular por toda a Região Metropolitana do Recife.
	ITEM 05: <u>Local do Serviço:</u> 01 (um) veículo por cartório sede de Pólo Eleitoral, ou seja: 01 em Vitória de Santo Antão, 01 em Carpina, 01 em Palmares, 01 em Surubim, 01 em Caruaru, 01 em Garanhuns, 01 em Arcoverde, 01 em Serra Talhada, 01 em Petrolândia, 01 em Salgueiro, 01 em Ouricuri, 01 em Petrolina, 01 em Limoeiro, 01 em Belo Jardim e 01 em Afogados da Ingazeira.

	<u>Circulação</u>: podem circular por todo o estado de Pernambuco. ITEM 06 <u>Local do Serviço</u>: Secretarias do TRE/PE, Cartórios Eleitorais. <u>Circulação</u>: podem circular pela capital e RMR. ITEM 07 <u>Local do Serviço</u>: Cidades do interior posteriormente definidas pelo sorteio das urnas que serão auditadas nas eleições 2024. <u>Circulação</u>: podem circular por todo o estado de Pernambuco. Os horários serão definidos de acordo com a necessidade das unidades, observado sempre o disposto nos itens 2.7, 2.8 das <u>CONDIÇÕES GERAIS</u>, e itens 3.1, e 3.2 das <u>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</u> do item 1.1. Descrição Detalhada do Objeto deste Termo de Referência.
Prazo para Prestação do Serviço	Os prazos para a prestação de serviço de cada item constam do Anexo I (2584663). Entregar todos os veículos com ou sem motoristas na Av. Rui Barbosa, 320 Graças – Recife/PE ou em local previamente determinado e nas datas informadas pela Seção de Transportes deste Tribunal. Tal informação constará da Ordem de serviço (OS), que será emitida no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início da prestação do serviço.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não há. Há a previsão de substituição do veículo ou reparo com manutenção corretiva, conforme previsto nos itens 6.1314 a 6.1.17.
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Há a previsão de substituição do veículo ou reparo com manutenção corretiva, conforme previsto nos itens 6.1314 a 6.1.17.

6.1. Obrigações da Contratada

6.1 A **empresa licitante** se obriga a cumprir as determinações contidas neste Projeto:

- 6.1.1 Disponibilizar o veículo, objeto deste projeto, em regime de plantão, com toda a documentação atualizada, em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato;
- 6.1.2 Dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;
- 6.1.3 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto
- 6.1.4 Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.1.5 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto deste Projeto, a não ser, quando expressamente autorizado pelo Tribunal;
- 6.1.6 Apresentar, no comprovante de serviço, o dia em que ocorreu o deslocamento, a duração do serviço, constando vistos do representante da locadora e do funcionário do TRE/PE;
- 6.1.7 Informar no início da contratação como proceder no caso de sinistro, de roubo, defeitos de qualquer espécie, que porventura venha a ocorrer com os veículos disponibilizados;
- 6.1.8 As despesas com roubo, incêndio, acidente total, parcial, franquia, bem como cobertura para terceiros, prevista na tabela constante do ANEXO II (2479138), serão de responsabilidade exclusiva da Empresa, como também as despesas para com o DETRAN, relativas à matrícula, emplacamento, IPVA e taxas, inclusive cobranças relativas à regressividade;
- 6.1.9 Na ocorrência de sinistro durante a condução de funcionário do TRE/PE, a Empresa deverá tomar as providências cabíveis para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

6.1.10 Informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a empresa;

6.1.11 É de responsabilidade total da Empresa vencedora toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção, constantes no manual do proprietário/fabricante. E, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

6.1.12 Em casos de infrações de trânsito, as mesmas deverão ser pagas pela empresa contratada, se o veículo estiver sendo conduzido pelos motoristas contratados (itens 2º a 7º), caso contrário serão pagas pelo TRE/PE (item 1º).

6.1.13 Os veículos deverão estar com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;

6.1.14 Substituir o veículo, no prazo máximo de 12 horas, contados da comunicação por parte da Seção de Transportes no caso de sinistro, pane ou qualquer outro problema mecânico que porventura ocorra com o mesmo, impedindo-o de prosseguir no trajeto solicitado, não cabendo qualquer custo adicional para o Tribunal em função da substituição ou conserto do veículo;

6.1.15 Se o veículo estiver em viagem ao interior do estado, o mesmo deverá ser substituído ou reparado onde se encontrar no máximo até 24 horas depois da comunicação por parte da Seção de Transportes, independente da distância do município, sem que isto implique qualquer custo adicional para o Tribunal. Se o problema puder ser resolvido pela equipe que utiliza o veículo, as despesas serão descontadas na fatura mensal enviada pela Empresa, após comum acordo entre as partes;

6.1.16 No fim de semana da Eleição (sábado e domingo), os prazos previstos nas alíneas 6.1.14 e 6.1.15 ficam reduzidos a no máximo, 03 (três) horas para veículos que estejam na Capital ou Região Metropolitana e a 12 (doze) horas para veículos que estejam em viagem ao interior do estado;

6.1.17 Se o tempo de substituição ou reparo ultrapassar o limite de horas estabelecida neste Projeto, meia diária, diária ou diárias correspondentes serão descontados da fatura mensal da Empresa;

6.1.18 Para os itens 2º a 7º, substituir, no prazo máximo de 24 horas, o profissional que não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal no que diz respeito a:

- Falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como: briga com colegas ou servidores do Tribunal, andar alcoolizado, não usar a vestimenta adequada, entre outros;
- Falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- Falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
- Falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

6.1.19 Apresentar os veículos para vistoria e aprovação pela Seção de Transportes do TRE/PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do prazo de utilização previsto no **ANEXO I (2584663)**;

6.1.20 Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação técnica exigida para realização do objeto;

6.1.21 Apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado.

6.1.21 Dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

6.1.22 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto;

- Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto deste Projeto, a não ser, quando expressamente autorizado pelo Tribunal;
- Apresentar, no comprovante de serviço, o dia em que ocorreu o deslocamento, a duração do serviço, constando vistos do representante da locadora e do funcionário do TRE/PE;

6.1.23 Cadastrar e selecionar os profissionais, os quais deverão ter experiência comprovada de pelo menos 06 (seis) meses, no objeto ofertado, junto à Seção de Transportes. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de habilitação, identidade, CPF e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

6.1.24 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a empresa prestadora do serviço objeto deste termo de referência, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

6.1.25 Entregar todos os veículos na Av. Rui Barbosa, 320 Graças – Recife/PE ou em local previamente determinado e nas datas informadas pela Seção de Transportes deste Tribunal. Tal informação constará da Ordem de serviço (OS), que será

emitida no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início da prestação do serviço;

6.2. Obrigações do Contratante

- 6.2 O TRE/PE se obriga a:
- 6.2.1 Fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados, com antecedência máxima de até 02 (dois) dias antes da execução dos serviços pela empresa licitante;
- 6.2.2 Notificar a empresa, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 6.2.3 Efetuar, mensalmente, os pagamentos devidos, conforme utilização efetivamente atestada pela Seção de Transporte do Tribunal;
- 6.2.4 Notificar a empresa, por escrito, quanto à aplicação de eventuais multas de trânsito;
- 6.2.5 Arcar com os custos dos combustíveis (álcool, gasolina ou diesel) e lubrificantes utilizados durante o período de locação, após o recebimento dos veículos, devolvendo-os com o tanque cheio ou proporcional ao recebido, conforme formulário de recebimento;
- 6.2.6 O Tribunal poderá solicitar substituição dos motoristas ou veículos que não atendam às especificações do objeto;
- 6.2.7 Pagar por todas as infrações de trânsito ocorridas durante o período de utilização dos veículos referentes ao item 01.
- 6.2.8 As requisições de veículos serão formalizadas através de OS – Ordem(ns) de Serviço(s), emitidas pela Seção de Transportes deste Tribunal, onde constará a quantidade de veículos, período, quantidade de diárias e destino.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Sérgio Costa Andade	9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Eládio Antônio Fernando Ferreira	9366	eladio.ferreira@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- 7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV ao Contrato (2491906), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.1.2.descumpriu obrigações sociais trabalhistas bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente.
- 7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, ao final de cada mês ou grupo de veículos.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato
Periodicidade	Ao final de cada mês ou grupo de veículos
Início da Vigência	A partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

7.4. O Gestor do Contrato, ao final de cada mês ou grupo de veículos e com base no relatório do fiscal técnico/setorial e do fiscal administrativo, elaborará o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventuais adequações aos pagamentos, utilizando o modelo do Anexo IV ao Contrato (2491756).

7.5. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS será assinado pelo Gestor, pelo fiscal técnico/setorial e fiscal administrativo e concluirá o recebimento do serviço, para atesto e pagamento.

7.6. O Gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

OBSERVAÇÕES:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. Penalidades

7.2.1 O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1.1.As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados(IMR), se houver.

7.2.2.Para as infrações mencionadas no subitem 7.2.1, serão aplicáveis as seguintes sanções:

- i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.2.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.2.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv)Multa:

- (1)Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- (2)Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.2.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (4)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.2.1, de 2% a 8% do valor do Contrato.
- (5)Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato.
- (6)Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato.
- (7)Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificar a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

7.2.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

7.2.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.2.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.2.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo I (2584663),

Anexo II (2479138),

Anexo III (2584665) e

Anexo IV (2491906).

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA**, **Assistente**, em 18/06/2024, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 18/06/2024, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2604142** e o código CRC **2C3A1CEF**.